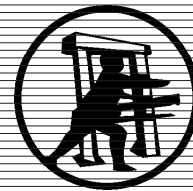




ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

ANO CXVIII Nº 090 SÃO LUÍS, TERÇA - FEIRA, 14 DE MAIO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS

SUMÁRIO

Poder Executivo	01
Casa Civil.....	06
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos.....	07
Secretaria de Estado da Administração.....	07
Secretaria de Estado da Saúde.....	08
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação	09
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar	23
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social.....	26
Secretaria de Estado da Educação	26
Secretaria de Estado da Segurança Pública	29
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	31

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 39.052 DE 14 DE MAIO DE 2024.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 24.245.200,00 (vinte e quatro milhões, duzentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; no Parágrafo único do art. 13 e no art. 42 da Lei Estadual nº 11.994 de 31.07.2023; e, nos incisos: III do art. 5º e III do art. 9º da Lei Estadual nº 12.168 de 19.12.2023,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 24.245.200,00 (vinte e quatro milhões, duzentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária na Reserva de Contingência no valor de R\$ 24.245.200,00 (vinte e quatro milhões, duzentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 14 DE MAIO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

VINICIUS CÉSAR FERRO CASTRO
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

Anexo I Redução

Ato Normativo	Decreto nº 39.052
Órgão	90000 Reserva de Contingência
Unidade Orçamentária	90101 Reserva de Contingência
Código	Especificação
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência
0001	No Estado do Maranhão

Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
F	2	99.99.99	1.5.00	24.245.200,00
Subtotal				24.245.200,00
Total				24.245.200,00

Anexo II Acréscimo

Ato Normativo	Decreto nº 39.052
Órgão	08000 Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Unidade Orçamentária	08101 Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Código	Especificação
03.092.0623.2656	Assistência Jurídica, Integral e Gratuita
0001	No Estado do Maranhão

Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
F	2	33.90.99	1.5.00	22.800.000,00
Subtotal				22.800.000,00



Órgão	Unidade Orçamentária	Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
21000	Secretaria de Estado da Saúde	21901	FES Unidade Central					
10.302.0629.3128	Implantação e Modernização da Rede de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares	0160	No Município de Nova Olinda do Maranhão	S	3	44.41.99	1.5.00	300.000,00
Subtotal								300.000,00
61000	Secretaria de Estado da Agricultura Familiar	61201	Instituto de Colonização e Terras do Maranhão					
21.122.0411.4457	Administração da Unidade	0001	No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	1.5.00	1.145.200,00
Subtotal								1.145.200,00
Total								24.245.200,00

DECRETO Nº 39.053 DE 14 DE MAIO DE 2024.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 6.895.656,81 (seis milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nos incisos: I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; I do art. 5º e, IV do art. 9º da Lei Estadual nº 12.168 de 19.12.2023,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 6.895.656,81 (seis milhões, oitocentos e noventa e cinco mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Estado no exercício de 2023, referente à: Outras Vinculações de Transferências no valor de R\$ 159.619,74; Transferências de Recursos do Sistema Único da Saúde-SUS no valor de R\$ 6.736.036,33; Convênio Federal nº 898136/2020 celebrado com o Ministério de Direitos Humanos e da Cidadania no valor de R\$ 0,74, conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 14 DE MAIO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

VINICIUS CÉSAR FERRO CASTRO
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

Anexo I

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO ESTADO

EXERCÍCIO 2023

20101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais

Em R\$ 1,00

Fonte	Superávit	Utilizado em Crédito	Este Crédito	Saldo Disponível
2749	388.882,76	221.938,71	159.619,74	7.324,31



21901 - FES - Unidade Central				Em R\$ 1,00
Fonte	Superávit	Utilizado em Crédito	Este Crédito	Saldo Disponível
2600	59.321.013,96	29.480.571,74	5.675.440,31	23.104.405,89
2601			1.060.596,02	
2602			-	
2603			-	

54101 - Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular				Em R\$ 1,00
Fonte	Superávit	Este Crédito	Saldo Disponível	
6500	283.934,08	0,74	283.933,34	

Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo Decreto nº 39.053

Órgão 20000 Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais

Unidade Orçamentária 20101 Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais

Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
18.544.0613.4890	Planejamento Hídrico					
	0001 No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	2.7.49	159.619,74
Subtotal						159.619,74

Órgão 21000 Secretaria de Estado da Saúde

Unidade Orçamentária 21901 FES - Unidade Central

Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
10.122.0411.4457	Administração da Unidade					
	0001 No Estado do Maranhão	S	1	31.90.99	2.6.00	4.000.000,00
10.302.0629.3128	Implantação e Modernização da Rede de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares					
	0219 No Município de São Luís	S	3	44.90.99	2.6.01	1.060.596,02
10.302.0629.4908	Qualificação da Atenção Ambulatorial e Hospitalar					
	0001 No Estado do Maranhão	S	3	33.90.99	2.6.00	1.675.440,31
Subtotal						6.736.036,33

Órgão 54000 Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular

Unidade Orçamentária 54101 Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular

Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
14.422.0590.6077	Proteção às Pessoas Ameaçadas de Morte					
	0001 No Estado do Maranhão	F	2	33.50.99	6.5.00	0,74
Subtotal						0,74
Total						6.895.656,81

DECRETO Nº 39.054, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 35.640, de 6 de março de 2020, e do Decreto nº 38.194, de 27 de março de 2023, e cria a Ouvidoria Especializada de Prevenção e Combate ao Assédio no âmbito do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Estadual, estabelecendo suas competências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da criação e reforço de ações que promovam a cultura de prevenção e combate à violação de direitos dentro do serviço público, as normas insculpidas nas Leis Federais nº 13.608, de 10 de janeiro de 2018, e nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019, e no Estatuto dos Servidores do Estado do Maranhão, Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.540, de 3 de abril de 2023, que institui o Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual no âmbito da administração pública, direta e indireta, federal, estadual, distrital e municipal;



CONSIDERANDO a redação dada ao art. 9º do Decreto Estadual nº 38.194, de 27 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de adesão à cultura antias-sédio e a criação de ferramentas que facilitem a adoção de providências que permitam melhor acolhimento e proteção da vítima e/ou denunciante, e a responsabilização do assediador, quando agente público,

DECRETA

Art. 1º O Decreto nº 35.640, de 6 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Maranhão, os Capítulos III e IV da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos e institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo do Estado do Maranhão, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“(…)

Art. 6º (...)

(…)

III - ouvidorias especializadas no desenvolvimento de políticas públicas com objetivo específico.

(…)

Art. 10. (...)

(…)

VIII - sugerir ao Secretário de Estado de Transparência e Controle, a definição de competências relativas ao tratamento de manifestações direcionadas às ouvidorias especializadas.” (NR)

Art. 2º O Decreto nº 38.194, de 27 de março de 2023, que dispõe sobre salvaguardas de proteção à identidade de denunciante que comuniquem ilícitos e irregularidades praticados contra a administração pública direta e indireta do estado do Maranhão e altera o Decreto nº 35.640, de 6 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“(…)

Art. 4º-A Na hipótese de reclassificação da denúncia com a finalidade de enquadrá-la nas tipologias a que se referem os incisos II, IV, V e VI do art. 3º do Decreto nº 35.640, de 6 de março de 2020, a unidade do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo estadual informará o denunciante.

(…)

Art. 5º-A Considerando a unidade de ouvidoria responsável pelo recebimento da denúncia, quando suficientes as informações apresentadas para o seu processamento e procedido o encaminhamento para apuração, serão asseguradas ao denunciante proteção integral contra retaliações e isenção de responsabilização civil ou penal em relação à manifestação, salvo nas hipóteses de denúncias manifestamente infundadas ou comprovadamente falsas.

§ 1º Serão consideradas ações ou omissões praticadas em retaliação ao exercício do direito de denunciar a demissão arbitrária, alteração injustificada de funções ou atribuições, imposição de sanções, de prejuízos remuneratórios ou materiais de qualquer espécie, retirada de benefícios, diretos ou indiretos, ou negativa de fornecimento de referências profissionais positivas, a teor do art. 4º-C da Lei Federal nº 13.608, de 10 de janeiro de 2018.

§ 2º Os efeitos das garantias contra retaliações a que se refere este artigo ocorrerão a partir da habilitação da denúncia pela unidade de ouvidoria.

§ 3º A prática de ações ou omissões de retaliação ao informante configurará falta disciplinar grave e sujeitará o agente à demissão a bem do serviço público, conforme art. 4º-C, § 1º, da Lei Federal nº 13.608/2018.

(…)

Art. 9º-A As unidades que integram o Sistema de Controle Interno e o Sistema de Correição do Poder Executivo estadual informarão às unidades do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo estadual sobre a conclusão de procedimento apuratório a partir de denúncia encaminhada, no âmbito de suas competências.

Art. 10. Compete à Secretaria de Estado de Transparência e Controle:

I - monitorar o cumprimento do disposto neste Decreto;

II - receber e apurar as denúncias relativas às práticas de retaliação contra denunciantes praticadas por agentes públicos dos órgãos e das entidades a que se refere o art. 1º e instaurar e julgar os processos para responsabilização administrativa resultantes de tais apurações;

III - adotar ou determinar, de ofício, as medidas de proteção ao denunciante contra ações ou omissões praticadas em retaliação ao exercício do direito de relatar, tais como as previstas no § 1º do art. 5º-A;

IV - suspender atos administrativos praticados em retaliação ao direito de relatar;

V - editar atos administrativos com vistas à proteção do denunciante.

Art. 10-A. As denúncias de que trata o inciso II do art. 10 deverão indicar a denúncia original que tenha ensejado ato comissivo ou omissivo de retaliação, por meio de número de protocolo válido gerado pelo sistema informatizado em que tramitou esta última.



Parágrafo único. A denúncia original a que se refere o *caput* deverá ter sido previamente habilitada, nos termos do disposto no § 2º do art. 5º-A.

Art. 10-B. As unidades que integram o Sistema de Controle Interno e o Sistema de Correição do Poder Executivo estadual informarão às unidades do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo estadual sobre a conclusão de procedimento apuratório a partir de denúncia encaminhada, no âmbito de suas competências.” (NR)

Art. 3º Fica criada a Ouvidoria Especializada de Prevenção e Combate ao Assédio do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Estadual com o escopo de receber denúncias de assédio moral e sexual cometido por agente público no exercício de suas funções.

Parágrafo único. A Ouvidoria Especializada de Prevenção e Combate ao Assédio está vinculada à Secretaria de Estado de Transparência e Controle, por meio da Ouvidoria Geral do Estado, da qual receberá orientação normativa e supervisão técnica.

Art. 4º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - ouvidoria - a instância de controle e participação social responsável pelo tratamento das reclamações, solicitações, denúncias, sugestões e elogios relativos às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;

II - denúncia - comunicação da prática de irregularidades ou de ilícitos cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;

III - agentes públicos - todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo anterior;

IV - assédio moral - conjunto de comportamentos e práticas inaceitáveis, ou de ameaças de tais comportamentos e práticas, que se manifestam apenas uma vez ou repetidamente, que objetivam causar, causam ou são suscetíveis de causar danos físicos, psicológicos, sexuais ou econômicos, incluída a violência e o assédio em razão de gênero;

V - assédio sexual: a conduta de conotação sexual praticada no exercício funcional ou em razão dele, manifestada fisicamente ou por palavras, gestos ou outros meios, proposta ou imposta à pessoa contra sua vontade, causando-lhe constrangimento e violando a sua liberdade sexual.

Art. 5º São competências da Ouvidoria Especializada de Prevenção e Combate ao Assédio:

I - receber e dar tratamento às denúncias sobre a prática de assédio moral e assédio sexual praticados por agentes públicos do Poder Executivo Estadual no exercício de suas funções, encaminhando à Corregedoria Geral do Estado as que entender passíveis de apuração;

II - orientar as Ouvidorias setoriais quanto aos procedimentos a serem adotados para o recebimento e encaminhamento de denúncias relativas ao assédio moral e sexual;

III - promover o acolhimento das vítimas de assédio;

IV - prestar orientações ao denunciado;

V - divulgação de canais acessíveis para a denúncia da prática de assédio moral e sexual;

VI - desenvolver ações que visem o combate e a prevenção da prática de assédio moral e sexual no âmbito da administração pública, direta e indireta estadual.

Parágrafo único. As ações a que se refere este artigo serão orientadas pela Ouvidoria Geral do Estado.

Art. 6º O Secretário de Estado de Transparência e Controle decidirá, quando se tratar de apuração de casos de assédio moral ou sexual, pela instauração no âmbito da Secretaria de Estado de Transparência e Controle de sindicância, de processo administrativo disciplinar ou de procedimentos e processos administrativos outros de competência originária de qualquer órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, encaminhando a denúncia recebida pela Ouvidoria Especializada de Prevenção e Combate ao Assédio à Corregedoria Geral do Estado.

Art. 7º A aplicação do presente Decreto não será de caráter obrigatório para as estatais que possuem canal de denúncia, na forma prevista no art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 8º Compete ao Secretário de Estado de Transparência e Controle a designação dos membros que irão compor a Ouvidoria Especializada de Prevenção e Combate ao Assédio.

Art. 9º Quando o denunciado for o Ouvidor Geral do Estado, finalizado o tratamento da denúncia, incumbe ao Auditor Geral do Estado, com fundamento no art. 8º, parágrafo único da Lei Estadual nº 10.204, de 23 de fevereiro de 2015, proceder ao encaminhamento dos autos ao Secretário de Estado de Transparência e Controle para providências de apuração, caso assim o entenda.

Art. 10. Em caso de denúncia contra o Corregedor Geral do Estado, finalizado o recebimento da denúncia, a Ouvidoria Geral do Estado encaminhará os autos ao Secretário de Estado de Transparência e Controle que, caso entenda pela necessidade de apuração dos fatos denunciados, remeterá os autos ao Auditor Geral do Estado para que, em substituição ao Corregedor Geral, proceda referida apuração, nos termos do art. 7º, parágrafo único da Lei Estadual nº 10.204 de 23 de fevereiro de 2015.

Art. 11. O Secretário de Estado de Transparência e Controle editará normas complementares para cumprimento deste Decreto.



Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 14 DE MAIO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º da Lei nº 10.336, de 13 de outubro de 2015, e o art. 12 do Decreto nº 36.776, de 7 de junho de 2021, o OFC-GCGJ-4582024, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, e considerando a relevância das atribuições a serem desenvolvidas,

RESOLVE

Art. 1º Requisitar a servidora Camila Vidal Rocha Bandeira, 1º Tenente, matrícula nº 868378, integrante do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Maranhão (Secretaria de Estado da Segurança Pública).

Art. 2º O servidor requisitado na forma do artigo anterior fica cedido ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, com ônus ao órgão de origem, a fim de que ocupe o cargo em comissão de Oficial de Gabinete do Corregedor, simbologia CDAS-3, na Corregedoria deste Tribunal, restando-lhe assegurados os mesmos direitos a que faça jus no órgão de origem, considerando-se o período de requisição, para todos os efeitos da sua vida funcional, como de efetivo exercício, na forma do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 10.336, de 13 de outubro de 2015.

Art. 3º A presente requisição vigorará pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 14 DE MAIO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Memorando nº 25/2024-SRH/CASA CIVIL, de 10 de maio de 2023 (SEI nº 2024.110223.00086), da Casa Civil,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, MARCUS PATRICIO SOARES MONTEIRO do cargo em comissão de Secretário-Adjunto, Símbolo Isolado, da Secretaria de Estado de Monitoramento de Ações Governamentais, da Casa Civil, devendo ser assim considerado a partir de 13 de maio de 2024.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 14 DE MAIO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar FERNANDA PATRÍCIA PACHECO DE OLIVEIRA ACIOLY do cargo em comissão Assessor Técnico, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Estado da Saúde, devendo ser assim considerado a partir de 11 de março de 2024.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 14 DE MAIO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 183/2024/GAB-SEINC, de 21 de março de 2024 (SEI nº 2024.230101.00359), da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio,

RESOLVE

Nomear PORFIRO GOMES DA COSTA FILHO para o cargo em comissão de Gestor da Unidade Regional de Timon, Símbolo DGA, da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio, devendo ser assim considerado a partir de 1º de abril de 2024.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 14 DE MAIO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Memo. nº 12/2024-SRH/CASA CIVIL, de 7 de março de 2024 (SEI nº 2024.11109.00456), da Casa Civil,

**RESOLVE**

Nomear JEOVANIA NEVES DA SILVA para o cargo em comissão de Coordenador de atendimento, Símbolo DANS-3, da Casa Civil.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 14 DE MAIO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 307/2024 GAB-SECMA, de 9 de maio de 2024 (SEI nº 2024.14000.01824), da Secretaria de Estado da Cultura,

RESOLVE

Nomear LUIS FERNANDO PAVÃO DOS SANTOS para o cargo em comissão de Assessor Especial III, Símbolo DANS-3, da Secretaria de Estado da Cultura, devendo ser assim considerado a partir de 1º de maio de 2024.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 14 DE MAIO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS**Maranhão Parcerias - MAPA****EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Extrato de Acordo de Cooperação Técnica. Acordo de Cooperação Técnica n.º 01/2024-MAPA/SECMA. **Partes:** **MARANHÃO PARCERIAS S/A - MAPA**, CNPJ/MF n.º 06.281.794/0001-95, representada por seu Diretor-Presidente, **CASSIANO PEREIRA JUNIOR**, CPF n.º 970.710.303-59; **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA**, CNPJ n.º 05.508.362/0001-01, representada por seu titular, **YURI ARRUDA MILHOMEM**, CPF n.º 035.988.343-57. **Objeto:** Ampla cooperação entre a MAPA e a SECMA para estabelecer uma atuação conjunta entre as PARTES para realização dos eventos: Maranhão de Reencontros; Cortejo Junino; Festa no CEPARAMA; Arraial do Ipem; Arraial Nauro Machado; Arraial Cidade

Operária; Arraial de Imperatriz; Arraial de Barreirinhas; Festejo de São Pedro; Arraial Regional de Cururupu; São Marçal, dentre outros que possam surgir, mediante interesse do Governo do Maranhão.

Vigência: O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e se estenderá até 31 de dezembro de 2024. **Custos:** As despesas administrativas referentes às atividades de cooperação objeto deste instrumento, tais como despesas com pessoal, gastos com deslocamento e viagens, comunicação e despesas de escritório, serão assumidas pelas partes dentro de suas respectivas atribuições e cobertas pelas dotações dos respectivos orçamentos. São Luís, 10 de maio de 2024. **CASSIANO PEREIRA JUNIOR**, Diretor-Presidente da Maranhão Parcerias S/A - MAPA. **YURI ARRUDA MILHOMEM**, Secretário de Estado da Cultura – SECMA.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 96 DE 10 DE MAIO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º Designara servidora **ADRIANA MIRANDA TEIXEIRA**, Superintendente de Gestão Documental e de Serviços Concessionários, ID nº 2376483, para responder pelo expediente da Secretaria Adjunta de Gestão, Modernização e Patrimônio/SEAD, em substituição ao Titular **Diego Sousa de Carvalho**, que entrará em gozo de férias, no período de 13 a 27 de maio de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO,
EM SÃO LUÍS, 10 DE MAIO DE 2024.

Guilberth Marinho Garcês

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 97 DE 10 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ANGÉLICA TELLES DE SOUZA PESSOA**, Supervisora de Gestão e Fiscalização de Contratos, ID nº 895856-0, para acompanhar e fiscalizar, como Gestora, a execução do **Contrato nº 00739/2024-SEAD, de 26 de fevereiro de 2024**, celebrado com a empresa **MAXIFROTA SERVIÇOS**

DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.284.516/0001- 61, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de frota, fornecimento de combustível tipo gasolina, etanol e diesel, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2023 – SALIC/MA e da proposta apresentada decorrente da licitação na modalidade Pregão nº 040/2023 – SEAD e do Processo Administrativo nº 135285/2023 SALIC/MA.

Art. 2º Designar o servidor **MARCOS RODRIGO SOUSA RIBEIRO DA SILVA**, ID 808301-00, Assessor Técnico, para acompanhar e fiscalizar, como Fiscal, a execução do contrato acima descrito.

Art. 3º Designar o servidor **BRUNO D'ARTAGNAN PINTO LIMA**, Assessor Sênior, ID nº 895858-0, para acompanhar e fiscalizar, como Suplente, a execução do citado contrato, bem como substituir nos impedimentos legais e eventuais o Fiscal do contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO,
EM SÃO LUÍS, 10 DE MAIO DE 2024.

Guilberth Marinho Garcês

Secretário de Estado da Administração

Escola de Governo do Maranhão - EGMA

3º TERMO DE ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 004/2023-EGMA – PRÊMIO INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA – “InovaGP” - 1ª EDIÇÃO

A Diretora da Escola de Governo do Maranhão - EGMA, no exercício de suas atribuições legais, torna público torna pública a alteração do cronograma do Edital nº 004/2023-EGMA – Prêmio Inovação na Gestão Pública – “InovaGP”, no que se refere à “**Divulgação do resultado final do recurso (trabalhos deferidos na Etapa I)**”, “**Divulgação da lista dos finalistas da Etapa II**” e “**Divulgação do resultado final e realização da cerimônia de premiação**”, conforme segue:

Art. 2º. Alterar o Cronograma de Atividades e Prazos constante no **item 11** do referido Edital, conforme apresentado abaixo:

11. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	07/12/2023
Publicação do Edital no DOE-MA	13/12/2023
Período de impugnação do Edital	14 a 16/12/2023
Período de Inscrição	17/12/2023 a 13/03/2024

Divulgação do Resultado Parcial (trabalhos deferidos na Etapa I)	12/04/2024
Período de Recurso da Etapa I	15 a 17/04/2024
Divulgação do Resultado Final do Recurso (trabalhos deferidos na Etapa I)	14/05/2024
Divulgação da Lista dos Finalistas da Etapa II	Previsto para 17/05/2024
Resultado Final - Cerimônia de Premiação	Previsto para 17/05/2024

São Luís, 13 de maio de 2024.

Profa. Leuzinete Pereira da Silva

Diretora da Escola de Governo do Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 949/2024 - SES

Designar servidores para as funções de Gestor, Suplente de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal do **Contrato nº 49/2024/SES**, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a Empresa **INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA**.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão;

Considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o § 3º do artigo 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, considerando ainda, a gestão compartilhada dos contratos públicos;

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **Júlio Cesar Rodrigues**, Assessor Técnico, matrícula 2695237, e-mail: julio.redesesma@hotmail.com, para exercer a função de **Gestor do Contrato nº 49/2024/SES**, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a Empresa **INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA**.

Parágrafo Único. Designar o servidor **Rodolfo Carvalho de Melo**, Assessor Técnico, ID nº 008686764-00, e-mail: Rodolfo.melo@saude.ma.gov.br, para atuar como **Suplente do Gestor do Contrato nº 49/2024/SES**, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016.

Art. 2º. Designar o servidor **Guilherme Antônio Correa**, Assessor Técnico/SAEM/SES, ID: 00880846-00, E-mail: Guilherme.correa@saude.ma.gov.br, como **Fiscal do Contrato nº 49/2024/SES**;

Parágrafo Único. Designar a servidora, **Celeda da S. Nascimento**, Auxiliar Técnica, ID nº 865010-00, CPF Nº 884.570.603-68, e-mail: celedanasc@gmail.com, para atuar como **Fiscal do Contrato nº 49/2024/SES**, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016.



Art. 3º. As atividades desenvolvidas pelo Gestor e seu suplente, bem como pelos Fiscais do **Contrato nº 49/2024/SES**, devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dá-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís, *data da assinatura eletrônica.*

Nauana Mara Fabiano Campos

Secretária Adjunta de Finanças/SES

(Portaria/SES/MA N° 475 de 09 de maio de 2023 - Ato por delegação de competência)

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH

PORTARIA N.º 689/2024/GAB/EMSERH, 10 DE MAIO DE 2024.

Altera a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração n.º 001/2019-DC/EMSERH, no âmbito da EMSERH.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso I do art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e em consonância com às disposições insculpidas na Lei Federal n.º 13.019/2014 e no Decreto Estadual n.º 32.724/2017,

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

EDITAL N.º 40/2024-GR/UEMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ACESSO AOS CURSOS DE LICENCIATURA INTERCULTURAL PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA INDÍGENA/CIÊNCIAS HUMANAS, LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO QUILOMBOLA E LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO/CIÊNCIAS HUMANAS - PROETNOS/PARFOR - EQUIDADE 2024

A Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, por meio da Reitoria, considerando a Resolução n.º 1060/2021-CONSUN/UEMA, que cria o Programa de Formação de Docentes para a Diversidade Étnica - PROETNOS, e as Resoluções n.º 1490/2021, n.º 1493/2021 e n.º 1755/2023-CEPE/UEMA, que aprovam, respectivamente, as ofertas dos Cursos de Licenciatura Intercultural para a Educação Básica Indígena, Licenciatura em Educação Quilombola e Licenciatura em Educação do Campo/Ciências Humanas, no âmbito do PROETNOS, de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna públicos os procedimentos e as normas para realização do Processo Seletivo Simplificado de Acesso aos Cursos supracitados - PROETNOS/PARFOR - EQUIDADE 2024, destinado exclusivamente a selecionar candidatos(as) indígenas, quilombolas, quebradeiras de coco babaçu e agroextrativistas que concluíram o ensino médio e que atendam aos demais critérios definidos neste Edital, no limite das vagas ofertadas, para ingresso no segundo semestre do ano de 2024.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e destina-se a selecionar candidatos(as), no limite das vagas ofertadas, para os Cursos:

CURSO	LOCAL DE FUNCIONAMENTO/AULAS
Licenciatura Intercultural para a Educação Básica Indígena/Ciências Humanas	UEMA Santa Inês/Aldeia Januária (Modalidade parcelada, com aulas as sextas-feiras e aos sábados)

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar o parágrafo único do artigo 1º da Portaria n.º 527/2023 - GAB/EMSERH, de 31 de agosto de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. [...]”

Parágrafo único. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes colaboradores:

I- Jorge Carlos Araújo de Araújo, matrícula n.º 12451, Presidente;

II- Lilian Neves Carvalho, matrícula n.º 13797, Membro;

III- Kennedy Veras Santos, matrícula n.º 8266, Membro, ocupante de cargo efetivo;

IV- Eduardo Henrique dos Santos Pereira, matrícula n.º 12503, Membro;

V- Marianna Laila Pereira Sena, matrícula n.º 12604, Membro;

VI- Wanderson Rafael Mendonça Batista, matrícula n.º 12529, Membro;

VII- Paulo Eduardo Pacheco Cardoso Ronchi, matrícula n.º 12462, Membro;

VIII- Jéssyca Costa Xavier, matrícula n.º 2030, Membro.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA AOS SERVIDORES DESIGNADOS, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Luís - MA, 10 de maio de 2024.

MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS

Presidente da EMSERH

Matrícula n.º 11.748

Licenciatura em Educação do Campo/Ciências Humanas	UEMA São Luís (Modalidade de alternância)
Licenciatura em Educação Quilombola	UEMA São Bento/Oitua (Modalidade parcelada, com aulas aos sábados e domingos)

2. DA VALIDADE

2.1 O Processo Seletivo Simplificado de Acesso aos Cursos de Licenciatura Intercultural para a Educação Básica Indígena/Ciências Humanas, Licenciatura em Educação do Campo/Ciências Humanas

e Licenciatura em Educação Quilombola - PROETNOS 2024, será válido para selecionar candidatos(as) indígenas, quilombolas, quebradeiras de coco e agroextrativistas que possuam o ensino médio ou equivalente, para acessar um dos cursos ofertados, resguardados os critérios de vagas destinadas a cada segmento.

3. DAS VAGAS E CIDADES DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

3.1 Serão oferecidas 90 (noventa) vagas para o segundo semestre do ano de 2024, assim distribuídas: 50% das vagas para candidatos(as) indígenas, quilombolas, quebradeiras de coco e agroextrativistas que possuam o ensino médio ou equivalente; e 50% das vagas para candidatos(as) indígenas, quilombolas, quebradeiras de coco e agroextrativistas que já estejam atuando nas escolas de seus territórios, com declaração de vínculo devidamente anexada, e que ainda não possuam Licenciatura Específica e Diferenciada.

CÓDIGO	CAMPUS	CURSO	VAGAS
0101	Santa Inês	Licenciatura Intercultural para a Educação Básica Indígena/Ciências Humanas	30 vagas (8 vagas para a modalidade indígena da etnia Kaapór docente; 7 vagas para a modalidade indígena da etnia Kaapór não docente; 8 vagas para a modalidade indígena das demais etnias docentes e 7 vagas para indígenas das demais etnias não docentes)
0201	São Luís	Licenciatura em Educação do Campo/Ciências Humanas	30 vagas (15 vagas para a modalidade agroextrativista docente e 15 vagas para a modalidade agroextrativista não docente)
0301	São Bento	Licenciatura em Educação Quilombola	30 vagas (15 vagas para a modalidade quilombola docente e 15 vagas para a modalidade quilombola não docente)
TOTAL			90

3.2 As provas do PROETNOS/PARFOR - EQUIDADE 2024 serão aplicadas nos municípios de São Luís, Santa Inês e São Bento.

3.3 O(a) candidato(a) deverá optar somente por um município no ato da inscrição, não sendo permitidas mudanças posteriores.

3.4 As vagas destinadas para os segmentos descritos no subitem 3.1 deste Edital, não preenchidas, serão redistribuídas conforme a seguinte ordem, até atingirem o cômputo total de vagas:

3.4.1 Santa Inês:

- Da modalidade indígena da etnia Kaapór docente para a modalidade indígena Kaapór não docente;
- Da modalidade indígena da etnia Kaapór não docente para a modalidade indígena das demais etnias docentes;
- Da modalidade indígena das demais etnias docentes para a modalidade indígenas das demais etnias não docentes.

3.4.2 São Luís:

- Da modalidade agroextrativista docente para a modalidade agroextrativista não docente.

3.4.3 São Bento:

- Da modalidade quilombola docente para a modalidade quilombola não docente.

4 DAS CARACTERÍSTICAS DOS CURSOS

4.1 Os Cursos têm como objetivo formar e habilitar professores indígenas, quilombolas, quebradeiras de coco e agroextrativistas em licenciatura, a fim de atender à demanda de suas respectivas comunidades, nas escolas de Ensino Fundamental e Médio.

4.2 Os Cursos desenvolver-se-ão na modalidade parcelada ou de alternância, conforme descrito no subitem 3.1 deste Edital, sempre nos *campi* em que serão oferecidos, compreendendo os tempos Comunidade e Universidade no desenvolvimento de suas atividades pedagógicas.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo Simplificado de Acesso aos Cursos de Licenciatura Intercultural para a Educação Básica Indígena/Ciências Humanas, Licenciatura em Educação do Campo/Ciências Humanas e Licenciatura em Educação Quilombola, na modalidade não docente, indígenas, quebradeiras de coco babaçu, agroextrativistas, e quilombolas que possuam o ensino médio ou equivalente, que pertençam a uma etnia, comunidade agroextrativista ou a um quilombo devidamente reconhecidos e apresentem documento assinado pelas lideranças de suas comunidades, conforme APÊNDICE C (C1 = Declaração de pertencimento à comunidade indígena, C2 = Declaração de pertencimento a uma comunidade agroextrativista ou C3 = Declaração de pertencimento à comunidade quilombola).

5.2 Poderão se inscrever no Processo Seletivo Simplificado de Acesso aos Cursos de Licenciatura Intercultural para a Educação Básica Indígena/Ciências Humanas, Licenciatura em Educação do Campo/Ciências Humanas e Licenciatura em Educação Quilombola, na modalidade docente, indígenas, quebradeiras de coco babaçu, agroextrativistas e quilombolas que possuam o ensino médio ou equivalente, que pertençam a uma etnia, comunidade agroextrativista ou a um quilombo devidamente reconhecidos, e apresentem documento assinado pelas lideranças de suas comunidades, conforme APÊNDICE C (C1 = declaração de pertencimento à comunidade indígena, C2 = declaração de pertencimento à uma comunidade agroextrativista ou C3 = declaração de pertencimento à comunidade quilombola) e que já estejam atuando nas escolas de seus territórios, com declaração de vínculo devidamente anexada (APÊNDICE C4 - declaração de vínculo à rede de ensino) e que ainda não possuam Licenciatura Específica e Diferenciada.

5.3 As inscrições serão efetuadas no período estabelecido no APÊNDICE A - CRONOGRAMA, mediante apresentação da seguinte documentação:

5.3.1 Para candidato(a) não docente:

- requerimento de inscrição devidamente preenchido e sem rasuras, conforme APÊNDICE B1;



- b) Diploma, Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia);
- c) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente concluído (original e cópia);
- d) Declaração de indicação de lideranças indígenas, agroextrativistas ou quilombolas, devidamente assinada conforme APÊNDICE C (C1 = Declaração de pertencimento à comunidade indígena, C2 = Declaração de pertencimento a uma comunidade agroextrativista ou C3 = Declaração de pertencimento à comunidade quilombola);
- e) documento comprobatório do território, exclusivo para candidatas(as) quilombolas;
- f) cópia e original do documento de identidade;
- g) cópia e original do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- h) uma foto 3x4 de frente e recente.

5.3.2 Para candidato(a) docente:

- a) requerimento de inscrição devidamente preenchido e sem rasuras, conforme APÊNDICE B2;
- b) Diploma, Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia);
- c) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente concluído (original e cópia);
- d) declaração de indicação de lideranças indígenas, agroextrativistas ou quilombolas, devidamente assinada conforme APÊNDICE C (C1 = Declaração de pertencimento à comunidade indígena, C2 = Declaração de pertencimento a uma comunidade agroextrativista ou C3 = Declaração de pertencimento à comunidade quilombola); e Declaração de vínculo à rede oficial de ensino, de acordo com o APÊNDICE C4.
- e) documento comprobatório do território, exclusivo para candidatas(as) quilombolas;
- f) cópia e original do documento de identidade;
- g) cópia e original do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- h) uma foto 3x4 de frente e recente.

5.4 As inscrições on-line, exclusivas para candidatas(as) a uma vaga para a Licenciatura em Educação do Campo/Ciências Humanas, respeitando as especificidades do público-alvo, que abrange todo o Maranhão e cuja oferta de curso acontece em período de alternância, serão realizadas no seguinte site <<https://sigconcursos.uema.br/>>.

5.4.1 O(A) candidato(a), antes de fazer sua inscrição, deverá ler atentamente este Edital e, também, todas as demais informações que forem disponibilizadas no site <<https://sigconcursos.uema.br/>>.

5.4.2 Realizada a inscrição, o(a) candidato(a) deverá se manter atento(a) às atualizações divulgadas no site mencionado no subitem 5.4 deste Edital, bem como a quaisquer outros Editais que venham a ser publicados pela UEMA antes da realização do Seletivo.

5.4.3 Para realizar sua inscrição on-line para o Curso Licenciatura em Educação do Campo/Ciências Humanas (Campus São Luís), o(a) candidato(a) deverá, no período determinado no APÊNDICE A - CRONOGRAMA:

- a) acessar o site <<https://sigconcursos.uema.br/>>;
- b) acessar o link Seletivo PROETNOS/PARFOR - EQUIDADE 2024;
- c) tomar ciência das normas do Edital;
- d) efetuar cadastro no Sistema;
- e) após o cadastro, preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição e responder, obrigatoriamente, ao Questionário Socioeconômico e Cultural (APÊNDICE F);
- f) imprimir o recibo do requerimento de inscrição;

5.4.4 Todos os documentos anexados devem ser os originais digitalizados e inseridos corretamente em cada campo do site <https://sigconcursos.uema.br/>.

5.4.5 O CPF, o e-mail e a senha cadastrados deverão ser mantidos sob a guarda do(a) candidato(a) e são indispensáveis para o acompanhamento do processo de inscrição, para a consulta e impressão da confirmação de inscrição e local de prova, e para a obtenção dos desempenhos individuais no site <<https://sigconcursos.uema.br/>>.

5.4.6 A senha de acesso ao sistema é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

5.4.7 A recuperação da senha, caso necessário, deverá ser realizada no próprio sistema de inscrição, preenchendo o formulário que será apresentado ao acessar a opção "esqueci a minha senha".

5.5 Para os que optarem pela inscrição presencial, o horário para entrega do requerimento de que trata o subitem 5.2 deste Edital, acompanhado das cópias dos documentos, será das 9h às 12h e das 14h às 17h, nos seguintes locais:

CAMPUS	ENDEREÇO
I - Santa Inês	Inscrição Presencial Campus Santa Inês Rua 04, n.º 54, Conjunto da VALE - Vila Militar, CEP. 65300-000.
II - São Bento	Inscrição Presencial Campus São Bento (antiga Fazenda Escola UEMA de São Bento) Rodovia Estadual MA-014, Bairro Aeroporto, CEP. 65235-000.
III - São Luís	Inscrição Presencial Prédio do Curso de História Rua da Estrela, n.º 329, Praia Grande, Centro Histórico, CEP. 65010-200. Inscrição on-line No site < https://sigconcursos.uema.br/ >

5.6 O Edital n.º 40/2024-GR/UEMA, na sua íntegra, será divulgado na internet por meio do site <https://sigconcursos.uema.br/>.

5.7 Após o encerramento da inscrição, serão vetadas ao(a) candidato(a) quaisquer alterações.

6 DA REALIZAÇÃO DA PROVA

6.1 Somente será aceito para identificação do(a) candidato(a), no ato de realização da prova, o original de um dos seguintes documentos oficiais de identidade: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares ou Polícia Federal, Carteira de Trabalho, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto) e Carteiras expedidas por Conselhos Profissionais de Classes.

6.2 Não serão aceitos como documentos de identificação: Certidão de Nascimento ou de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Estudantil, carteiras funcionais sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.3 O local de realização da prova no município de opção do(a) candidato(a) será divulgado no site <<https://sigconcursos.uema.br/>>, e afixado no Campus da UEMA onde foi realizada a inscrição, conforme APÊNDICE A - CRONOGRAMA.

6.4 O(a) candidato(a) deverá fazer sua prova, obrigatoriamente, no local designado na Confirmação de Inscrição, conforme item 8 deste Edital.

6.5 A prova constará de uma Produção Textual, específica para cada Licenciatura, escrita em Língua Portuguesa, podendo os exemplos de fundamentação serem dados de acordo com a realidade do(a) candidato(a), versando sobre tema ligado às respectivas comunidades, valendo de zero a dez pontos.

6.6 A prova de Produção Textual deverá ser, obrigatoriamente, um texto dissertativo-argumentativo.

6.7 A avaliação da prova de Produção Textual levará em consideração os seguintes critérios:

- a) atendimento ao tema proposto (conteúdo): 0 a 5,0 pontos;
- b) coesão e coerência textual: 0 a 2,0 pontos;
- c) ortografia e pontuação: 0 a 2,0 pontos;
- d) estrutura da Produção Textual: 0 a 1,0 ponto.



6.8 Será atribuída nota zero à prova de produção textual do(a) candidato(a) que:

- identificar com o nome do(a) candidato(a) a folha destinada à sua produção textual;
- desenvolver o texto em forma de verso;
- desenvolver o texto apenas com números, desenhos e palavras soltas;
- escrever a lápis;
- deixar a produção textual em branco.

7 DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E ESPECÍFICO

7.1 O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento especializado no dia de prova deverá preencher eletronicamente, no requerimento de inscrição, o campo correspondente à sua necessidade e anexar eletronicamente o laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, que justifique o atendimento diferenciado.

7.1.1 O atendimento especializado é para candidato(a) com baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdo, cegueira, dislexia, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e Transtorno do Espectro Autista (TEA).

7.1.2 Os tipos de atendimentos especializados oferecidos são:

- prova com fonte ampliada (ambliopes);
- auxílio de leitura da prova (ledor);
- intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais);
- transcritor;
- sala térrea (deficiência física).

7.1.3 O(a) candidato(a) que necessitar de tratamento especializado no dia da prova deverá especificar sua necessidade, anexando-a ao Requerimento de Inscrição, na modalidade online, e entregando-o no ato de sua inscrição, quando na modalidade presencial, conforme formulário constante no APÊNDICE D1.

7.2 O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento específico no dia de prova deverá preencher eletronicamente, no requerimento de inscrição, o campo correspondente à sua necessidade.

7.2.1 Os tipos de atendimentos específicos oferecidos são:

- atendimento hospitalar;
- sala individual para candidatos(as) com doenças contagiosas e outras situações;
- atendimento à lactantes;
- sala térrea para gestantes;
- cadeira para canhotos;
- sala térrea para idosos;
- nome social.

7.2.2 As solicitações citadas no subitem 7.2.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” deste Edital também poderão ser enviadas ao e-mail <seletivoproetnos@uema.br>, no prazo de até 24 horas antes do horário previsto para o início da prova, citando a necessidade do atendimento específico, o CPF ou o número de inscrição (APÊNDICE D2) deste Edital.

7.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento diferenciado em sala reservada para essa finalidade, levará um acompanhante que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

7.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento diferenciado em sala reservada para essa finalidade, levará um acompanhante que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

7.5 O(a) candidato(a) transgênero que desejar requerer ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante a realização da prova, deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e anexar CPF e documento de identidade ou declaração autenticada em cartório e assinada pelo(a) candidato(a) em que conste o nome social, conforme Resolução n.º 242/2010 - C.E.E. - MA e Lei n.º 11.021/2019 - ALEMA.

7.6 Não haverá tempo adicional para realização da prova, exceto para os casos previstos em lei.

7.7 A UEMA não considerará solicitações de atendimentos especializados e específicos que não estejam de acordo com o estabelecido no item 7 e seus subitens deste Edital.

8 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1 As inscrições deferidas serão disponibilizadas pela UEMA, por meio do site <<https://sigconcursos.uema.br/>>, no link confirmação de inscrição e afixadas nos *campi* da UEMA onde foi realizada a inscrição, conforme APÊNDICE A - CRONOGRAMA.

8.1 O(a) candidato(a) somente terá acesso aos locais de prova mediante a apresentação do documento de identificação, obedecendo ao previsto no subitem 6.1 deste Edital.

9 DO CARÁTER DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O Processo Seletivo terá caráter classificatório.

9.2 Concluída a correção da prova de Produção Textual, os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente, observado o número de pontos obtidos.

10 DA APLICAÇÃO DA PROVA

10.1 A prova de Produção Textual será aplicada, das 14h às 17h, nos municípios indicados no subitem 3.2 deste Edital, conforme APÊNDICE A - CRONOGRAMA.

10.2 O endereço completo dos locais de realização da prova será divulgado no site <<https://sigconcursos.uema.br/>>, e afixado nos *campi* da UEMA onde foi realizada a inscrição.

10.3 O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de uma hora, portando obrigatória e exclusivamente:

- documento de identificação original constante na inscrição, de acordo com os subitens 6.1. e 6.2. deste Edital;
 - caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, escrita grossa.
- 10.3.1 Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia de realização da prova, documento oficial de identificação, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, caso em que o(a) candidato(a) poderá ser submetido(a) à identificação especial, compreendendo coleta de assinatura para posterior verificação.

10.3.2 Em hipótese alguma, o(a) candidato(a) fará a prova se não apresentar a documentação exigida.

10.4 É de responsabilidade do(a) candidato(a) informar-se sobre o local em que fará sua prova, bem como sobre a identificação correta desse local e o comparecimento no horário determinado.

10.5 Os portões dos prédios onde forem realizadas as provas serão fechados, impreterivelmente, às 14 horas.

10.6 Não será permitido portar óculos escuros e esportivos, bolsa, boné, chapéu, gravador, rádio, bips, telefone celular, *tablet*, agenda eletrônica e demais equipamentos eletrônicos ou de comunicação de qualquer tipo, sob pena de sua eliminação.

10.7 A Comissão de Processos Seletivos da UEMA não se responsabilizará por perda ou extravio de quaisquer objetos e documentos durante a realização do Processo Seletivo.

10.8 O(A) candidato(a) fará a prova em salas indicadas pela UEMA, por intermédio de seus fiscais e/ou coordenadores.

10.9 O(A) candidato(a) não poderá, sob pena de eliminação no Processo Seletivo, portar e estar de posse de armas de qualquer espécie, exceto aqueles(as) que detenham autorização para o respectivo porte.

10.10 É reservado à UEMA o direito, caso julgue necessário, de utilizar detector de metais.

10.11 É reservado à UEMA o direito de colher as impressões digitais de quaisquer candidatos(as) presentes na lista de frequência para, se necessário, posterior confirmação pericial.

10.12 Após a assinatura da lista de frequência, antes do início da prova, o(a) candidato(a) não poderá se retirar da sala de aplicação de prova.

10.13 Após o início da prova, o(a) candidato(a) somente poderá ausentar-se da sala acompanhado(a) do fiscal volante.



1.14 Será eliminado(a) deste Processo Seletivo, o(a) candidato(a) que deixar o local de realização da prova sem a devida autorização da UEMA.

10.15 Os(As) dois(duas) últimos(as) candidatos(as) só poderão deixar a sala de aplicação da prova juntos(as), mesmo que um(a) deles(as) já tenha terminado sua Produção Textual.

10.16 Não será permitida a permanência de acompanhante do(a) candidato(a), ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo, nas dependências do local onde for aplicada a prova, exceto o previsto no subitem 7.4. deste Edital para atendimento a lactantes.

11 DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1 O resultado final do Processo Seletivo, considerando os pontos obtidos na prova de Produção Textual, será divulgado no site <<https://sigconcursos.uema.br/>> e afixado no Campus da UEMA onde foi realizada a inscrição, conforme APÊNDICE A - CRONOGRAMA.

11.2 Os desempenhos obtidos pelos(as) candidatos(as) ficarão à disposição, no site <<https://sigconcursos.uema.br/>>, por um período máximo de 30 (trinta) dias.

12 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Não possuir curso de Nível Superior;

12.2 Para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo/Ciências Humanas, outro critério de desempate é ser egresso de Escolas Famílias Agrícolas (EFAs) ou Casas Familiares Rurais (CFRs), com experiência em Pedagogia da Alternância;

12.3 Na hipótese de igualdade de notas na classificação final far-se-á o desempate, levando-se em consideração os(as) candidatos(as) com a idade mais elevada.

13 DOS RECURSOS

13.1 Os recursos atinentes ao PROETNOS/PARFOR - EQUIDADE 2024 deverão ser apresentados pelo(a) candidato(a), exclusivamente, até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado, da seguinte forma:

a) Candidatos(as) que concorrerão aos Cursos de Licenciatura Intercultural para a Educação Básica Indígena/Ciências Humanas e Licenciatura em Educação Quilombola: mediante requerimento apresentado junto ao campus opção de inscrição, conforme APÊNDICE E;

b) Candidatos(as) que concorrerão ao Curso de Licenciatura em Educação do Campo/Ciências Humanas: mediante acesso ao site <<https://sigconcursos.uema.br/>>.

13.2 O resultado de que trata o subitem 13.1. deste Edital, refere-se à:

a) relação nominal de candidatos(as) inscritos(as);

b) relação nominal de candidatos(as) classificados(as);

c) mapa individual de desempenho.

13.2.1 Em se tratando do subitem 13.2, alínea “c” deste Edital, a DPSV/UEMA apreciará o recurso e, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do prazo final da solicitação de revisão, emitirá parecer do recurso interposto.

13.3 Serão rejeitados preliminarmente os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, ou ainda, aqueles apresentados fora do prazo improrrogável, previsto no subitem 13.1. deste Edital.

14 DA MATRÍCULA NO CURSO

14.1 A Pró-Reitoria de Graduação - PROG/UEMA publicará o Edital convocando os(as) candidatos(as) classificados(as) no PROETNOS/PARFOR - EQUIDADE 2024 para matrícula, contendo informações referentes à documentação exigida e prazo para sua realização.

14.2 A matrícula dos(as) candidatos(as) classificados(as) dentro do limite de vagas oferecidas obedecerá à legislação que rege a matéria.

14.3 De acordo com a legislação vigente e com o projeto do curso, só poderão ser matriculados(as) os(as) candidatos(as) que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente, e os(as) professores(as) que comprovarem vínculo institucional, tornando-se nula, de pleno direito, a classificação dos que não apresentarem, até o dia da matrícula, os documentos exigidos.

14.4 O(a) candidato(a) que não efetuar a respectiva matrícula nos prazos indicados ou deixar de apresentar a documentação exigida será considerado(a) desistente, sendo convocado(a), para sua vaga, pela ordem de classificação, o(a) candidato(a) subsequente, que deverá efetuar sua matrícula nas datas e horários divulgados de acordo com o Edital de Convocação.

14.5 A PROG/UEMA comunicará aos(às) candidatos(as) subsequentes, por meio das informações prestadas no requerimento de inscrição, para ocupar vagas de candidatos(as) desistentes, sendo que eventuais erros que possam impedir ou dificultar a comunicação serão de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) e não da UEMA.

14.6 A PROG/UEMA fará tantas chamadas quantas forem necessárias, de acordo com a ordem de classificação, para preencher vagas de candidatos(as) desistentes, desde que seja em prazo que possibilite ao(à) aluno(a) alcançar o aproveitamento e frequência exigidos para o curso.

14.7 Pelo caráter especial do curso, não serão permitidos trancamentos de matrículas.

15 DAS NORMAS DISCIPLINARES

15.1 A UEMA terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos do PROETNOS/PARFOR - EQUIDADE 2024.

15.2 Será excluído(a) do PROETNOS/PARFOR - EQUIDADE 2024, o(a) candidato(a) que comprovadamente usar de fraude ou para ela concorrer, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar e orientar a aplicação da prova.

15.3 Além da exclusão do processo, o(a) candidato(a) estará sujeito(a) a outras penalidades, levando-se em conta a gravidade da ocorrência e os danos materiais e/ou pessoais que houver causado.

15.4 Será eliminado(a), em qualquer época, mesmo depois de matriculado(a), o(a) candidato(a) que participou do Processo Seletivo sem atender aos requisitos legais ou que tenha feito uso de documento ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 À UEMA é reservado o direito de alterar o turno e/ou horário de início da prova, bem como as datas de sua realização, dando a isso ampla divulgação por dos meios de comunicação.

16.2 A UEMA pode, no prazo de até 5 (cinco) anos, utilizar imagens, fotografias e filmagens feitas no dia de realização do PROETNOS/PARFOR - EQUIDADE 2024 para fins de divulgação de seus trabalhos acadêmicos e outros processos seletivos, sem qualquer ônus ou obrigações para com os(as) candidatos(as) que forem fotografados(as) ou filmados(as).

16.3 O(a) candidato(a) que faz uso regular de algum medicamento deverá tomar providências quanto à sua aquisição ou porte durante a realização da prova.

16.4 Não será permitido fumar na sala de prova (Lei Federal n.º 9294/96).

16.6 A UEMA não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de falhas de comunicação, assim como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a efetivação da inscrição.

16.6 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções contidas na prova, Editais Complementares, Retificações ou Resoluções que vierem a ser publicados pela UEMA ou por órgão da direção superior da UEMA.

16.7 As disposições deste Edital prevalecem sobre todos os seus APÊNDICES.

16.8 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação expressa nas normas para o PROETNOS 2024 contidas neste Edital e nos demais documentos a serem oportunamente divulgados.

16.9 O Edital com os dados para matrícula será disponibilizado oportunamente.

16.10 Para maiores informações, entrar em contato com a SUCONS: Telefone 2016-8210 -Ramal 9445 ou pelo e-mail <seletivoproetnos@uema.br>.

16.11 Os casos omissos serão resolvidos pela DPSV/SUCONS/UEMA, ouvida a Assessoria Jurídica da UEMA.

São Luís - MA, 7 de maio de 2024.

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor



APÊNDICE A DO EDITAL N.º 40/2024-GR/UEMA

CRONOGRAMA

Ord.	EVENTOS	INÍCIO	TÉRMINO
1	Divulgação do Aviso de Edital		6/5/2024
2	Divulgação do Edital		7/5/2024
3	Período de Inscrição	7/5/2024	7/6/2024
4	Divulgação da relação preliminar de candidatos inscritos		14/6/2024
5	Prazo para interposição de recursos à relação preliminar de candidatos inscritos	17/6/2024	18/6/2024
6	Divulgação da relação definitiva de candidatos inscritos		21/6/2024
7	Confirmação da inscrição do PROETNOS 2024	1º/7/2024	7/7/2024
8	Aplicação do seletivo especial PROETNOS 2024		7/7/2024
9	Data prevista para divulgação do resultado final		7/8/2024

APÊNDICE B1 DO EDITAL N.º 40/2024-GR/UEMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ACESSO AO CURSO DE LICENCIATURA INTERCULTURAL PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA INDÍGENA/CIÊNCIAS HUMANAS, LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO/CIÊNCIAS HUMANAS E LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO QUILOMBOLA - PROETNOS/PARFOR - EQUIDADE 2024

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

MODALIDADE NÃO DOCENTE

NOME: _____
 DATA NASCIMENTO: ____/____/____
 RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
 CPF: _____
 TELEFONE: _____ E-MAIL: _____
 ALDEIA/COMUNIDADE/QUILOMBO: _____
 MUNICÍPIO: _____
 CURSO: _____
 CAMPUS: _____

POSSUI CURSO SUPERIOR? SIM NÃO

EGRESSO DE EFA's OU CFR's? SIM NÃO

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA (SELECIONAR SOMENTE UM LOCAL)

SÃO LUÍS	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

SÃO BENTO	<input type="checkbox"/>
-----------	--------------------------

SANTA INÊS	<input type="checkbox"/>
------------	--------------------------

DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A)

COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

HISTÓRICO DO ENSINO MÉDIO

DECLARAÇÃO DE LIDERANÇA DA COMUNIDADE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DO TERRITÓRIO (PARA QUILOMBOLAS)

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE VÍNCULO A REDE DE ENSINO (APENAS PARA MODALIDADE DOCENTE)

RG

CPF

FOTO

_____, ____ de ____ de ____.
Local e Data

Assinatura

APÊNDICE B2 DO EDITAL N.º 40/2024-GR/UEMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ACESSO AO CURSO DE LICENCIATURA INTERCULTURAL PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA INDÍGENA/CIÊNCIAS HUMANAS, LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO/CIÊNCIAS HUMANAS E LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO QUILOMBOLA - PROETNOS/PARFOR - EQUIDADE 2024

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

MODALIDADE DOCENTE

NOME: _____
 DATA NASCIMENTO: ____/____/____
 RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
 CPF: _____
 TELEFONE: _____ E-MAIL: _____
 ALDEIA/COMUNIDADE/QUILOMBO: _____
 MUNICÍPIO: _____
 CURSO: _____
 CAMPUS: _____

POSSUI CURSO SUPERIOR? SIM NÃO

EGRESSO DE EFA's OU CFR's? SIM NÃO

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA (SELECIONAR SOMENTE UM LOCAL)

SÃO LUÍS	<input type="checkbox"/>
----------	--------------------------

SÃO BENTO	<input type="checkbox"/>
-----------	--------------------------

SANTA INÊS	<input type="checkbox"/>
------------	--------------------------

DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A)

COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

HISTÓRICO DO ENSINO MÉDIO

DECLARAÇÃO DE LIDERANÇA DA COMUNIDADE



() DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DO TERRITÓRIO (PARA QUILOMBOLAS)

() DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE VÍNCULO A REDE DE ENSINO (APENAS PARA MODALIDADE DOCENTE)

() RG

() CPF

() FOTO

_____, _____ de _____ de _____.
Local e Data

Assinatura

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ACESSO AO CURSO DE LICENCIATURA INTERCULTURAL PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA INDÍGENA/CIÊNCIAS HUMANAS, LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO/CIÊNCIAS HUMANAS E LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO QUILOMBOLA - PROETNOS/PARFOR - EQUIDADE 2024

EDITAL N.º 40/2027-GR/UEMA

Comprovante de Inscrição (destacar)

Declaro ter recebido a inscrição do(a) candidato(a) _____, para o curso _____, Campus _____.

Em ____/____/____

(Assinatura do(a) responsável pelo recebimento)

APÊNDICE C1 DO EDITAL N.º 40/2024-GR/UEMA

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA

Declaramos, para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado de Acesso ao Curso de Licenciatura Intercultural para a Educação Básica Indígena/Ciências Humanas - PROETNOS/PARFOR - EQUIDADE 2024, realizado pela Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, que o(a) candidato(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____ pertence ao povo indígena _____ da terra indígena _____ do município _____.

_____, ____/____/____.
Local e data

Liderança da Comunidade

Liderança da Comunidade

Liderança da Comunidade

APÊNDICE C2 DO EDITAL N.º 40/2024-GR/UEMA

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE AGROEXTRATIVISTA

Declaramos, para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado de Acesso ao Curso Licenciatura em Educação do Campo/Ciências Humanas - PROETNOS/PARFOR - EQUIDADE 2024, realizado pela Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, que o(a) candidato(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, autodeclara-se quebradeira(o) de coco ou agroextrativista e pertence à comunidade extrativista _____ do município _____.

_____, ____/____/____.
Local e data

Liderança da Comunidade

Liderança da Comunidade

Liderança da Comunidade

APÊNDICE C3 DO EDITAL N.º 40/2024-GR/UEMA

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA

Declaramos, para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado de Acesso ao Curso Licenciatura em Educação Quilombola - PROETNOS/PARFOR - EQUIDADE 2024, realizado pela Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, que o(a) candidato(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, pertence à comunidade quilombola _____ do território _____ do município _____.

_____, ____/____/____.
Local e data

Liderança da Comunidade

Liderança da Comunidade

Liderança da Comunidade

APÊNDICE C4 DO EDITAL N.º 40/2024-GR/UEMA

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO À REDE DE ENSINO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que _____, portador(a) do CPF n.º _____, integra formalmente o corpo docente da escola _____ no município _____ do Estado do Maranhão. Por ser verdade, assino para que produza seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 2024.
Local e data

Representante Institucional da Escola (com carimbo)



APÊNDICE D DO EDITAL N.º 40/2024-GR/UEMA

MODELO DE REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO
DIFERENCIADO

D.1 - PARA USO DO(A) CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, candidato(a) residente na aldeia/quilombo/comunidade agroextrativista _____, com deficiência _____, Código (CID) _____, solicito de Vossa Senhoria condições especiais para fazer a prova de Produção Textual do Processo Seletivo Simplificado de Acesso ao Curso de Licenciatura Intercultural para a Educação Básica Indígena/Ciências Humanas, Licenciatura em Educação do Campo/Ciências Humanas e Licenciatura em Educação Quilombola - PROETNOS/PARFOR - EQUIDADE 2024, anexando atestado médico.

N. Termos

P. Deferimento

_____, _____ de _____ de 2024.
Local e data

Assinatura

RG n.º _____

CPF n.º _____

D.2 - PARA USO DO(A) CANDIDATO(A) COM ENFERMIDADE

Eu, _____, candidato(a) residente na aldeia/quilombo/comunidade agroextrativista _____, com deficiência _____, Código (CID) _____, solicito de Vossa Senhoria condições especiais para fazer a prova de Produção Textual do Processo Seletivo Simplificado de Acesso ao Curso de Licenciatura Intercultural para a Educação Básica Indígena/Ciências Humanas, Licenciatura em Educação do Campo/Ciências Humanas e Licenciatura em Educação Quilombola - PROETNOS/PARFOR - EQUIDADE 2024, anexando atestado médico.

N. Termos

P. Deferimento

_____, _____ de _____ de 2024.
Local e data

Assinatura

RG n.º _____

CPF n.º _____

APÊNDICE E DO EDITAL N.º 40/2024-GR/UEMA

MODELO DE REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE
RECURSO -
REVISÃO DE PROVASUPERINTENDÊNCIA DE CONCURSOS E SELETIVOS -
SUCONS
DIVISÃO DE OPERAÇÃO DE CONCURSOS
VESTIBULARES - DOCV
REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO -
REVISÃO DE PROVA

Eu, _____, candidato(a) residente na aldeia/quilombo/comunidade agroextrativista _____, solicito de Vossa Senhoria revisão da prova de Produção Textual do Processo Seletivo Simplificado de Acesso ao Curso de Licenciatura Intercultural para a Educação Básica Indígena/Ciências Humanas, Licenciatura em Educação do Campo/Ciências Humanas e Licenciatura em Educação Quilombola - PROETNOS/PARFOR - EQUIDADE 2024, em virtude das seguintes razões:

_____, _____ de _____ de 2024.
Local e data

Assinatura

RG n.º _____

CPF n.º _____

OBS: Só serão consideradas as reclamações da prova de Produção Textual se apresentadas pelo(a) candidato(a), conforme subitem 13.1, alínea "a" do Edital n.º 40/2024-GR/UEMA.

APÊNDICE F DO EDITAL N.º 40/2024-GR/UEMA

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO E CULTURAL

O questionário socioeconômico e cultural, conforme recomendações da Portaria MEC n.º 837, de 31 de agosto de 1990, foi formulado por uma Comissão de Assistentes Sociais, visando levantar dados sobre o perfil do(a) candidato(a) que pretende ingressar em nossa Universidade, dados esses que serão utilizados em pesquisas educacionais.

As informações levantadas são sigilosas e serão tratadas coletivamente, sem nenhuma interferência no processo de seleção dos(as) candidatos(as). Recomenda-se aos(às) candidatos(as):

- analisar cada item com atenção;
- optar por apenas uma resposta para cada item, nenhum deles admite mais de uma indicação;
- no Campo "RESPOSTA", coloque apenas o número da resposta que você deseja dar para cada questão;
- não deixar nenhuma resposta em branco;
- ter exatidão ao selecionar cada resposta.

01 | Qual o seu sexo?

01 - Masculino

02 - Feminino



02 Dentre as alternativas abaixo, escolha aquela que mais corresponde a sua cor ou raça.

- 01 - Branca
- 02 - Negra/preta
- 03 - Negra/parda
- 04 - Indígena

03 Qual a sua idade?

- 01 - Abaixo de 18 anos
- 02 - 18 a 21 anos
- 03 - 22 a 25 anos
- 04 - 26 a 29 anos
- 05 - Acima de 30 anos

04 Qual seu estado civil legal?

- 01 - Solteiro
- 02 - Casado
- 03 - Separado judicialmente ou divorciado
- 04 - Viúvo
- 05 - Outro

05 Você reside em:

- 01 - Municípios do Maranhão
- 02 - São Luís
- 03 - Capitais de outros estados
- 04 - Municípios de outros estados

06 Em que tipo de estabelecimento de ensino você cursou o ensino fundamental?

- 01 - Todo em escola pública
- 02 - Todo em escola privada
- 03 - Metade em escola pública, metade em escola privada

07 Em que tipo de estabelecimento de ensino você cursou ou cursa o ensino médio?

- 01 - Escola pública
- 02 - Escola privada
- 03 - Escola pública e escola privada

08 Qual curso de ensino médio você concluiu?

- 01 - Ensino médio profissional
- 02 - Ensino médio não profissional
- 03 - Educação de Jovens e Adultos
- 04 - Supletivo
- 05 - Magistério
- 06 - Outro equivalente

09 Em que ano você concluiu o ensino médio?

- 01 - Antes de 2007
- 02 - De 2008 a 2012
- 03 - De 2013 a 2020
- 04 - Em 2021
- 05 - Em 2022
- 06 - Em 2023

10 Onde você cursou ou está cursando o ensino médio (ou equivalente)?

- 01 - São Luís
- 02 - Municípios do Maranhão
- 03 - Capitais de outros estados
- 04 - Municípios de outros estados

11 Você frequenta ou frequentou "cursinho" pré-vestibular?

- 01 - Não
- 02 - Sim, por menos de um semestre
- 03 - Sim, por um semestre
- 04 - Sim, por um ano
- 05 - Sim, por mais de um ano

12 Você já fez outro seletivo anteriormente?

- 01 - Não, nunca prestei seletivo
- 02 - Sim, nesta instituição, mas não fui classificado(a)
- 03 - Sim, em outra instituição, mas não fui classificado(a)
- 04 - Sim, já sou matriculado(a), mas pretendo mudar de curso

13 Por que você optou por esta instituição?

- 01 - Pela qualidade do curso oferecido
- 02 - Pelo número de candidatos por vaga
- 03 - Por ser gratuita
- 04 - Pela credibilidade da instituição

14 Qual o fator principal que o levou a escolher o curso pelo qual está optando?

(Indique apenas a alternativa predominante)

- 01 - Mercado de trabalho garantido
- 02 - Boa remuneração
- 03 - Afinidade pessoal, vocação, realização pessoal
- 04 - Permite conciliar o exercício da profissão com outros afazeres
- 05 - Pouca exigência e de fácil conclusão

15 O que mais o(a) influenciou na escolha do curso pelo qual está optando?

- 01 - A família
- 02 - Os amigos e o professor
- 03 - Orientador vocacional, testes vocacionais
- 04 - Aptidão pessoal
- 05 - Os meios de comunicação

16 Que meio de comunicação você mais utiliza para se manter informado(a)?

- 01 - Televisão
- 02 - Rádio
- 03 - Jornal
- 04 - Revista
- 05 - Internet
- 06 - Outras fontes

17 Qual o nível de escolaridade de seu pai?

- 01 - Nenhum
- 02 - Ensino Fundamental incompleto
- 03 - Ensino Fundamental completo
- 04 - Ensino Médio incompleto
- 05 - Ensino Médio completo
- 06 - Superior incompleto
- 07 - Superior completo
- 08 - Pós-graduado

18 Qual o nível de escolaridade de sua mãe?

- 01 - Nenhum
- 02 - Ensino Fundamental incompleto
- 03 - Ensino Fundamental completo
- 04 - Ensino Médio incompleto
- 05 - Ensino Médio completo
- 06 - Superior incompleto
- 07 - Superior completo
- 08 - Pós-graduada

**19 Qual a ocupação de seu pai?**

Atenção: Indique o código da categoria ocupacional que estiver mais de acordo com o que seu pai faz ou fez, observando as opções que você encontrará no final deste questionário.

20 Qual a ocupação de sua mãe?

Atenção: Siga as orientações da questão anterior.

21 Qual a renda mensal total de sua família?

Atenção: Some todos os salários brutos (sem deduções) dos membros da sua família que trabalham e que estejam morando em sua casa. Inclua o seu salário, caso você trabalhe. Se for casado, refira-se à própria família.

01 - Até 1 salário mínimo

02 - Mais de 1 até 3 salários mínimos

03 - Mais de 3 até 5 salários mínimos

04 - Mais de 5 até 10 salários mínimos

05 - Mais de 10 salários mínimos

22 Qual a sua ocupação?

Atenção: Indique o código da categoria ocupacional que estiver mais de acordo com o que você faz, conforme a tabela de ocupação que você encontrará no final deste questionário.

23 Com quantas pessoas você reside?

01 - Mora sozinho

02 - 2 pessoas

03 - 3 pessoas

04 - 4 a 5 pessoas

05 - 6 ou mais pessoas

24 Qual a sua participação na renda da família?

01 - Não trabalho, recebo ajuda financeira da família

02 - Trabalho e recebo ajuda financeira da família

03 - Trabalho e não recebo ajuda financeira da família

04 - Trabalho e contribuo parcialmente para o sustento da família

05 - Trabalho e sou o responsável pelo sustento da família

25 Qual o meio de transporte que você mais utiliza?

01 - Nenhum

02 - Bicicleta

03 - Moto

04 - Ônibus, carona

05 - Carro próprio ou da família

26 Se você fez ou está fazendo algum curso superior, qual das seguintes alternativas melhor expressa sua situação no referido curso?

01 - Não fiz e nem estou fazendo

02 - Abandonei-o

03 - Já o concluí

04 - Pretendo desistir do curso se passar neste Seletivo

05 - Pretendo frequentar dois cursos ao mesmo tempo

06 - Outros

Código Categoria Ocupacional

01 Altos cargos políticos e administrativos, proprietário de grandes empresas, deputado, desembargador, juiz, auditor, empresário, fazendeiro ou comerciante com 50 empregados ou mais.

02	Profissional liberal, cargo de gerência ou direção, proprietário de média empresa, empresário, fazendeiro ou comerciante com 11 a 49 empregados, delegado, promotor, defensor, gerente, fiscal do estado, oficial das forças armadas, prefeito, vereador, professor universitário, tabelião, dono de cartório, escrivão, diretor de repartição pública, profissional liberal de nível superior.
03	Posto médio de supervisão ou direção de ocupação técnica e pequenos empresários, fazendeiros ou comerciantes, caixas, administradores, agentes públicos, chefe de pessoal, coletores, contador, desenhista, escrevente, diretor de escola, professor de ensino médio, pastor, protético, representante, topógrafo, dono de pequena indústria, comércio ou fazenda com 2 a 10 empregados, operário especializado.
04	Policia Militar, Bombeiro Militar, Policial Civil, Membro das Forças Armadas (Exército, Marinha, Aeronáutica), Policial Federal, Policial Rodoviário Federal.
05	Ocupações especializadas de apoio e autônomas de pequenos negócios, bancário, comerciário, digitador, professor ensino fundamental, escrivão, operário de indústria (de móveis, têxtil, vestuário, alimentação, carro, serviços e outros), cabeleireiro, alfaiate, mestre de obras, motorista, barbeiro, ourives, pedreiro, pintor, técnico de TV.
06	Aposentado ou vive de renda, aluguel de imóveis ou de outros negócios.
07	Ocupação manual em geral: cobrador, feirante, zelador, coletor de lixo, guarda noturno, trabalhador rural, vendedor ambulante, pescador, empregada doméstica, dentre outras.
08	Dono(a) de casa.
09	Não trabalha, só estuda.
10	Desempregado(a).
11	Outra situação.

PORTARIA N.º 339/2024-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Gratificação Técnica à professora IRENE SOUSA DA SILVA, ID n.º 00007149/1, no valor de R\$ 1.449,00 (mil quatrocentos e quarenta e nove reais), pelo período de 1º de maio a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de maio de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Luís - MA, 30 de abril de 2024.

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

PORTARIA N.º 352/2024-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;



R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Gratificação Técnica à servidora LETÍCIA VASCONCELOS DA SILVA, ID n.º 00902626/0, no valor de R\$ 1.141,00 (mil cento e quarenta e um reais), pelo período de 2 de maio a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 2 de maio de 2024.

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

PORTARIA N.º 353/2024-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Gratificação Técnica à servidora SILMARA DA SILVA GAMA, ID n.º 00902699/0, no valor de R\$ 1.141,00 (mil cento e quarenta e um reais), pelo período de 2 de maio a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 2 de maio de 2024.

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

PORTARIA N.º 354/2024-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Gratificação Técnica à servidora ARIANA BARROS PIMENTEL, ID n.º 00842321/3, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), pelo período de 2 de maio a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 2 de maio de 2024.

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

PORTARIA N.º 355/2024-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Gratificação Técnica à servidora OTAMIRES DE JESUS FARIAS, ID n.º 00896207/1, no valor de R\$ 1.141,00 (mil cento e quarenta e um reais), pelo período de 2 de maio a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 2 de maio de 2024.

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

PORTARIA N.º 356/2024-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Gratificação Técnica à servidora ANNA CHRISTINA SANAZÁRIO DE OLIVEIRA, ID n.º 00898084/1, no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), pelo período de 2 de maio a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 2 de maio de 2024.

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

PORTARIA N.º 357/2024-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Gratificação Técnica ao servidor ANDREY NICOLLAS COSTA DE SOUSA, ID n.º 00902737/0, no valor de R\$ 1.141,00 (mil cento e quarenta e um reais), pelo período de 2 de maio a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 2 de maio de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 3 de maio de 2024.

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

PORTARIA N.º 358/2024-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Gratificação Técnica ao servidor MA-THEUS SAULNIER BACELAR MOREIRA, ID n.º 00902631/0, no valor de R\$ 3.175,00 (três mil cento e setenta e cinco reais), pelo período de 2 de maio a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 2 de maio de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 3 de maio de 2024.

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

PORTARIA N.º 359/2024-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Gratificação Técnica à servidora LINDALVA DE JESUS SOUSA DA SILVA, ID n.º 00902739/0, no valor de R\$ 1.019,00 (mil e dezenove reais), pelo período de 2 de maio a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 2 de maio de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 3 de maio de 2024.

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

PORTARIA N.º 360/2024-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Gratificação Técnica ao servidor JOSÉ MARCELINO NASCIMENTO VEIGA JÚNIOR, ID n.º 00902652/0, no valor de R\$ 1.790,00 (mil setecentos e noventa reais), pelo período de 2 de maio a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 2 de maio de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 3 de maio de 2024.

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

PORTARIA N.º 361/2024-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Gratificação Técnica à servidora TATIANE SILVA CRUZ, ID n.º 00893208/1, no valor de R\$ 1.019,00 (mil e dezenove reais), pelo período de 2 de maio a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 2 de maio de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 3 de maio de 2024.

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA**EDITAL FAPEMA/SEIR n° 16/2023 - CHAMADA DE ARTIGOS PARA O LIVRO "POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL: educação, cultura, saúde, liberdade religiosa, desenvolvimento sustentável e garantia de direitos"****RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO E RELEVÂNCIA**

O Governo do Estado do Maranhão e a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA, em parceria com a Secretaria de Estado Extraordinária da Igualdade Racial - SEIR, com o objetivo de divulgar as mais diversas experiências de combate ao racismo, promoção de ações e projetos nas áreas que compreendem a Política de Promoção de Igualdade Racial do Maranhão, na linha de ação "Popularização da Ciência", tornam público o Resultado Final da análise de mérito e relevância dos artigos submetidos ao Edital n° 16/2023, obedecendo o exposto no item 3.2, os artigos foram selecionados por Unidade Temática.

Na oportunidade, informamos que a data de divulgação do presente Resultado Final deu-se em **10/05/2024**. Diante disso, a data limite para assinatura do formulário de solicitação e envio da documentação, referente ao item "11" do Edital, será até **15/05/2024**.

O formulário eletrônico de solicitação no formato on-line deverá ser assinado eletronicamente através do ícone "imprimir", "formulário de solicitação" e no botão "assinar documento". As demais documentações on-line deverão ser encaminhadas via PATRONAGE através do ícone "serviços" referente a solicitação deste edital, localizado na aba "Em vigência" e deverão atender as recomendações citadas no parecer do Consultor *Ad hoc*, caso haja.

I. PROPOSTAS RECOMENDAS E CLASSIFICADAS**1.1 EDUCAÇÃO**

Nº SOLICITAÇÃO	PESQUISADOR	PROPOSTA	NOTA FINAL
ARTIGO-01345/24	RARIELLE RODRIGUES LIMA	A EDUCAÇÃO FÍSICA COMO INSTRUMENTO DE MOBILIZAÇÃO ANTIRRACISTA NOS ESPAÇOS DE ESPORTE E LAZER: UM OLHAR A PARTIR DA LEI Nº 11.399/2020 NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES/AS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM UM RELATO DE EXPERIÊNCIA	9,50
ARTIGO-00199/24	FABIANA LEAL NASCIMENTO GALVÃO	QUE PODE UM TRAVESSIA NA CONSTITUIÇÃO DE UMA DOCENTE EM TRAVESSIA?	9,20
ARTIGO-01236/24	TARANTINI PEREIRA FREIRE	BIOGRAFIA COMO RECURSO DIDÁTICO DE ENSINO E CONCRETIZAÇÃO NORMATIVA: REFLEXÕES POSSÍVEIS E FRUSTRAÇÕES NECESSÁRIAS.	9,20
ARTIGO-00165/24	KELLY ALMEIDA DE OLIVEIRA	“A PALMEIRA PRA NÓS AQUI É COMO SE FOSSE UMA MÃE!” : ENSINO DE FILOSOFIA COM QUEBRADEIRAS DE COCO BABAÇU EM COMUNIDADES QUILOMBOLAS	9,10
ARTIGO-00206/24	VALDENIA GUIMARÃES E SILVA MENEGON	DESAFIOS À IMPLEMENTAÇÃO DA LEI N. 10.639/2003 NO MARANHÃO: “COM NÓIS É NÓIS”	8,83
ARTIGO-07313/23	ERIKA SAMARA MARTINS DE OLIVEIRA	ENTRE O SILÊNCIO E A DORORIDADE: O PAPEL DA LITERATURA DE MARIA FIRMINA DOS REIS E CONCEIÇÃO EVARISTO NA EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS	8,70
ARTIGO-06934/23	ANA PAULA DOS SANTOS REINALDO VERDE	NARRATIVAS DOCENTES EM UMA PERSPECTIVA CURRICULAR FORMATIVA DESCOLONIZADORA: RELAÇÃO GUINÉ-BISSAU E BRASIL	8,20
ARTIGO-00587/24	EDUARDO DA SILVA ARAUJO	RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	7,90

1.2 CULTURA

Nº SOLICITAÇÃO	PESQUISADOR	PROPOSTA	NOTA FINAL
ARTIGO-07203/23	EDMILSON MOREIRA RODRIGUES	NARRATIVA DE SUPERAÇÃO – A POÉTICA DA APRENDIZAGEM EM EPIFÂNIO PASSOS: POETA DA DIÁSPORA MARANHENSE	8,80
ARTIGO-07013/23	ANA TALYCIA MARQUES VALE	ASSOCIATIVISMO NEGRO E PRÁTICAS CULTURAIS: AÇÕES COLETIVAS NO RECONHECIMENTO DO QUILOMBO URBANO LIBERDADE/MA	8,70

1.3 SAÚDE

Nº SOLICITAÇÃO	PESQUISADOR	PROPOSTA	NOTA FINAL
ARTIGO-00097/24	GERSON CARLOS PEREIRA LINDOSO	INTERSECCIONANDO (RE) EXISTÊNCIAS, AFROVIVÊNCIAS E CUIDADOS DE BASES EXUÍSTICAS EM TEMPOS DE PANDEMIA: OS ENFRENTAMENTOS E PERCALÇOS DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA DIANTE DO RACISMO RELIGIOSO/ INTOLERÂNCIA EM SÃO LUÍS-MARANHÃO	9,30
ARTIGO-01201/24	SILVIO SERGIO FERREIRA PINHEIRO	UMA REFLEXÃO CONTEMPORÂNEA: NECESSIDADE DE MELHOR ACESSO À SAÚDE E EDUCAÇÃO PERMANENTE DA POPULAÇÃO NEGRA MARANHENSE	8,45

1.4 LIBERDADE RELIGIOSA

Nº SOLICITAÇÃO	PESQUISADOR	PROPOSTA	NOTA FINAL
ARTIGO-00878/24	RAFAELA DA SILVA CARVALHO	RACISMO RELIGIOSO: O DISCURSO DE ÓDIO CONTRA AS RELIGIÕES DE MATRIZ AFRICANA COMO ÓBICE À LIBERDADE RELIGIOSA	8,10

1.5 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Não houve propostas Recomendadas

1.6 GARANTIA DE DIREITOS

Nº SOLICITAÇÃO	PESQUISADOR	PROPOSTA	NOTA FINAL
ARTIGO-01206/24	PATRICIA MARIA PORTELA NUNES	A PRÁTICA ANTROPOLÓGICA EM COMUNIDADES TRADICIONAIS E OS USOS SOCIAIS DA CIÊNCIA	8,80
ARTIGO-00063/24	CAMILA RISELY BARBOSA DOS SANTOS	A PRESENÇA DA MULHER NEGRA NO JUDICIÁRIO BRASILEIRO.	8,30
ARTIGO-01100/24	CATARINA ARAUJO FIALHO	A CRIAÇÃO DOS CENTROS DE CIÊNCIAS E SABERES PELAS COMUNIDADES TRADICIONAIS DE ALCÂNTARA NO PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS	8,10
ARTIGO-00144/24	DHIOGO REZENDE GOMES	OSTENTEHAR-GUAJAJARA DA TI CANA BRAVA: AGUERRADA COMUNICAÇÃO CONTRA O RACISMO NO CENTRO-SUL DO MARANHÃO.	7,78
ARTIGO-00738/24	LUCAS VINÍCIUS VIANA DOS SANTOS RIBEIRO	ANÁLISE DO CONFLITO ENTRE LEGISLATIVO E EXECUTIVO FEDERAL NA ADI DOS QUILOMBOLAS (ADI 3239)	6,50

2. PROPOSTAS RECOMENDADAS, PORÉM NÃO CLASSIFICADAS

Nº SOLICITAÇÃO	PESQUISADOR	PROPOSTA	UNIDADE TEMÁTICA	NOTA FINAL
ARTIGO-00064/24	FRANK OLIVEIRA DA SILVA	FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE HISTÓRIA NO MARANHÃO: UMA ANÁLISE À LUZ DO CURRÍCULO DA UEMA E DA UFMA	EDUCAÇÃO	7,80
ARTIGO-01217/24	ROSANGELA COELHO COSTA	ABORDAGEM SOBRE O RACISMO NA ÓTICA DA PATOLOGIA SOCIAL: REFLEXÕES E PROPOSIÇÕES DE PRÁTICA EDUCATIVA ANTIRRACISTA NO CONTEXTO ESCOLAR	EDUCAÇÃO	7,35

3. PROPOSTAS NÃO RECOMENDADAS

Nº SOLICITAÇÃO	PESQUISADOR	PROPOSTA
ARTIGO-00045/24	ANA LIVIA BOMFIM VIEIRA	ESTUDOS CULTURAIS E FINANCIAMENTO EDUCACIONAL: O LUGAR DA FORMAÇÃO DE PROFESSORES NO PROCESSO DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL
ARTIGO-01290/24	ANDRE RODRIGUES DE FREITAS	SÃO LUÍS, PLANEJAMENTO URBANO E PLANO DIRETOR: IRRESOLUÇÕES URBANÍSTICAS DE UMA POLÍTICA CONSOLIDADA
ARTIGO-01170/24	ANGEL DURANS CARVALHO	AS REPRESENTAÇÕES DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS EM CONTEÚDOS DA TELEDRAMATURGIA BRASILEIRA
ARTIGO-00066/24	CRISTINA DA COSTA BEZERRA	POLITICAS AMBIENTAIS, MOBILIZAÇÃO ÉTNICA E CONFLITO EM "COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS" DE ALTO PARNAÍBA/MA
ARTIGO-06897/23	DAVID ELIAS CARDOSO CAMARA	DESAFIOS JURÍDICOS NA INTERSEÇÃO ENTRE INSTITUIÇÕES DO SISTEMA DE JUSTIÇA, ALTERNATIVAS À TRANSFUSÃO DE SANGUE E LIBERDADE RELIGIOSA NO BRASIL
ARTIGO-06935/23	FERNANDO CÉSAR DOS SANTOS	A IMPORTÂNCIA DOS ESTUDOS CULTURAIS PARA A FORMAÇÃO DE PROFESSORES
ARTIGO-06903/23	HILLERY GOMES LOPES	UMA ANÁLISE DE OBRAS DA LITERATURA INFANTOJUVENIL QUE MASCARAM O RACISMO BRASILEIRO
ARTIGO-00026/24	JACKSON SOUSA ALVES	AS POLÍTICAS DE VESTUÁRIO COMO FATOR EXCLUDENTE E DISCRIMINATÓRIO DA POPULAÇÃO POBRE E PRETA DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS.
ARTIGO-00195/24	KATIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	COMUNIDADES QUILOMBOLA DE SANTA MARIA DOS PRETOS: UMA VISÃO HISTÓRICO-SOCIAL E DESCOLONIALISTA.
ARTIGO-00190/24	LAZARO ROCHA OLIVEIRA	PERTENCIMENTO, SENSIBILIDADE, LETRAMENTO DIGITAL E EDUCAÇÃO FÍSICA: O USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL EM UMA EXPERIÊNCIA DE EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA NA BAIXADA MARANHENSE



Nº SOLICITAÇÃO	PESQUISADOR	PROPOSTA
ARTIGO-00864/24	MARILEAFERREIRA DOMINGUES	20 ANOS DA LEI 10.639/03: O PAPEL DO GESTOR(A) PARA UMA EDUCAÇÃO PARA RELAÇÕES ÉTNICO RACIAIS
ARTIGO-00958/24	NILDSON MATHEUS MARTINS DA SILVA	HARMONIA NA DIVERSIDADE: POLÍTICAS INTEGRADAS PARA A IGUALDADE RACIAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ARTIGO-00143/24	TINA CHARLIE BEZERRA SANTOS	PAULINA CHIZIANE E MARIA FIRMINA DOS REIS: VOZES ENTRECruzADAS
ARTIGO-01131/24	VITOR HUGO SOUZA MORAES	DESAFIOS À GARANTIA DO DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE NA POPULAÇÃO CARCERÁRIA BRASILEIRA: UMA ANÁLISE CRÍTICA DAS CONDIÇÕES DO SISTEMA PRISIONAL E A NECESSIDADE DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE PENITENCIÁRIA

São Luís, 10 de maio de 2024

José Arnodson Coelho de Sousa Campelo
Presidente em Exercício
FAPEMA

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
 FAMILIAR**

Instituto de Colonização e Terras do Maranhão – ITERMA

INSTRUÇÃO NORMATIVA/ITERMA Nº 01/2024

ESTABELECE AS NORMAS DE PROCEDIMENTOS PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TERRAS RURAIS PÚBLICAS REGISTRADAS EM NOME DO ESTADO DO MARANHÃO A SEREM ADOTADAS PELO INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO – ITERMA

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO - ITERMA, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 17.746 de 22 de dezembro de 2000, com fundamento nas Leis nº 5.315, de 23 de dezembro de 1991, e Lei nº 12.169/2023, de 19 de dezembro de 2023.

RESOLVE,

Art. 1º Esta lei estabelece regras e procedimentos de regularização fundiária de terras rurais registradas em nome do Estado do Maranhão a serem adotadas pelo ITERMA.

Art. 2º Serão exigidas as seguintes condições para a regularização de terras rurais de domínio do Estado do Maranhão, entre outras:

- I. Que as terras públicas estejam previamente matriculadas e registradas em nome do Estado do Maranhão;
- II. Georreferenciamento do imóvel, conforme legislação em vigor;
- III. Comprovação de que nas terras pleiteadas é exercida a agricultura, a pecuária, o extrativismo ou reflorestamento;
- IV. Comprovação da cultura efetiva;
- V. Morada permanente e ininterrupta do requerente, por no mínimo de 01 (um) ano.

§1º Considera-se cultura efetiva as explorações agrícolas, pecuária, extrativa ou outras que tenham por finalidade o cultivo racional da terra, sendo a exploração de babaquais nativos considerada cultura efetiva;

§2º A área a ser regularizada corresponderá à extensão efetivamente explorada ou cultivada, acrescida da área de reserva legal, bem como a área de posse;

Art. 3º O beneficiário da regularização fundiária deverá comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos:

- I. Não ser proprietário de outro imóvel rural;
- II. Que seu cônjuge/companheiro, caso haja, não seja proprietário de outro imóvel rural;
- III. Que explore e/ou cultive as terras que ocupa e nela mantenha morada permanente por no mínimo 1 (um) ano;
- IV. Que exerça a posse mansa e pacífica do imóvel a ser regularizado;
- V. Que pratique a agricultura, a pecuária, o extrativismo ou reflorestamento.
- VI. Que não exerça emprego, cargo efetivo e em comissão ou função de confiança, em órgãos públicos da administração direta ou indireta das esferas federal, estadual ou municipal, inclusive aquele que se encontre investido em mandato eletivo;

Art. 4º O processo administrativo de regularização fundiária de terra pública estadual deverá, obrigatoriamente, ser iniciado através do Sistema de Cadastro e Regularização Fundiária do Maranhão – SICARF, podendo ser iniciado das seguintes formas:

- I. De forma independente pelo requerente;
- II. Na sede do ITERMA, sendo necessário que o requerente ou um procurador vá até a autarquia com toda documentação necessária;
- III. Pelas prefeituras que possuam acordo de cooperação técnica com o ITERMA, sendo necessário que o requerente ou um procurador forneça a documentação devida.



§1º Para iniciar o cadastro do processo de regularização fundiária pelo SICARF, independente da forma escolhida pelo requerente, este deverá estar munido das seguintes documentações que serão solicitadas no decorrer do cadastramento:

- I. Identidade do requerente e do cônjuge ou companheiro, se casado ou em união estável;
- II. Documento de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente e do cônjuge ou companheiro, se casado ou em união estável;
- III. Documento comprobatório do estado civil (Certidão de Casamento ou Documentos comprobatórios da União Estável);
- IV. Documentos que comprovem, no mínimo, 1 (um) ano da posse agrária (como recibo de compra e venda, escritura de posse, carta de anuência expedida pelo ITERMA, carta de aforamento emitida pela Prefeitura, decisão judicial de reconhecimento de posse, faturas de energia elétrica, entre outros) ou Declaração que exerce a posse do imóvel há no mínimo 1 (um) ano;
- V. Documento emitido pelo cartório de registro de imóvel do local da área requerida, atestando inexistência de outro imóvel rural em nome do pleiteante ou do cônjuge/companheiro ou Declaração equivalente assinada pelo requerente e cônjuge/companheiro;
- VI. Declaração de que não exerce cargo ou função pública em órgãos da administração direta ou indireta das esferas municipal, estadual ou federal, que tenha ingressando através de concurso público;
- VII. Planta e memorial descritivo do imóvel a ser regularizado, caso já tenha.

§2º Se o requerente for organização associativa de agricultores familiares, serão exigidos os seguintes documentos digitalizados:

- I. Estatuto Social da entidade;
- II. Atestado de Existência e Regular Funcionamento emitido pela Promotoria de Fundação e Entidades Sociais do Ministério Público Estadual (Recomendação nº 01/2015, expedida pela Promotoria de Justiça da Capital 38ª Especializada em Conflitos Agrários), ou emitida via site;
- III. Ata da última eleição que elegeu a diretoria;
- IV. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- V. Carteira de Identidade do presidente em exercício;
- VI. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do presidente em exercício;
- VII. Relação dos associados a serem contemplados com a regularização, com a respectiva indicação do número do RG e CPF de cada beneficiado, a qual deverá ser devidamente checada por servidores do ITERMA.
- VIII. Planta e memorial descritivo do imóvel a ser regularizado, caso já tenha.

§3º É facultativa a juntada de planta e memorial descritivo ao requerimento inicial, nos termos do §1º e §2º, sendo proibida a elaboração das mencionadas peças técnicas por servidores do ITERMA, sem prévia autorização da Coordenação de Ação Fundiária (CAF), exceto aqueles servidores que estejam usufruindo de licença regularmente concedida;

§4º Em caso de requerimento de doação ou concessão de terras públicas estaduais formulado por Prefeitura Municipal, será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Justificativa assinada pelo Chefe do Poder Executivo, indicando o fim para o qual se destina o imóvel a ser doado ou concedido, acompanhado do Projeto Técnico;
- II. Diploma de Prefeito emitido pela Justiça Eleitoral;
- III. Documentos pessoais (RG e CPF) do Chefe do Poder Executivo Municipal;
- IV. Planta e Memorial Descritivo do imóvel georreferenciado, devidamente inserido no Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF, de acordo com a Norma de georreferenciamento de Imóveis Rurais vigente e Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida pelo CREA ou Conselho Federal dos Técnicos (CFT), referente aos serviços técnicos de georreferenciamento.

§5º Nas doações ou concessões de terras públicas estaduais formulado por Prefeitura Municipal, conforme destacado no parágrafo anterior, caso fique comprovado que não está sendo cumprido no local a finalidade informada na justificativa mencionada no inciso I, a doação ou concessão poderá ser revogada;

§6º O cômputo da área total, para fins de regularização fundiária através deste Instituto, não poderá ser superior a 2.500 ha (dois mil e quinhentos hectares), conforme inteligência do artigo 13, da Lei 12.169 de 19 de dezembro de 2023, c/c o artigo 194 da Constituição Estadual do Maranhão.

Parágrafo Único: No caso de exploração da ocupação acima de 2.500 ha (dois mil e quinhentos hectares) será necessária autorização prévia da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, assim como comprovação da função social da terra, conforme previsão contida no art. 186 da Constituição Federal e legislação complementar.

§7º Os modelos de declarações e requerimentos de apoio mencionados nesta Instrução Normativa possuem parâmetros criado pela Comissão de Gestão SICARF/SEI e podem ser solicitado os modelos pelos meios de comunicação do ITERMA.

Art. 5º. Aberto o processo via SICARF, este será encaminhado ao protocolo para controle da demanda e análise documental, posteriormente encaminhado à Divisão de Ação Fundiária (DF).

Art. 6º. A Divisão de Ação Fundiária (DF) procederá à análise da solicitação com a finalidade de obter as seguintes informações, as quais poderão ser negativas ou positivas:

- I. Se o requerente apresentou as informações e a documentação exigidos;
- II. Se as pesquisas realizadas pela Divisão de Ação Fundiária (DF) revelaram que o requerente e seu cônjuge/companheira não figuram nas situações de impedimentos ao acesso às terras públicas estaduais.



Parágrafo Único: Não sendo possível nesta fase, com base nas informações prestadas pelo requerente sobre as áreas ocupadas, identificar se a terra pleiteada está ou não matriculada em nome do Estado do Maranhão, a Diretoria de Recursos Fundiários (DRF) juntamente à Coordenação e Ação Fundiária (CAF) irá decidir sobre o encaminhamento do processo para fase de trabalho de campo quando necessário.

Art. 7º Se quaisquer das pesquisas citadas no inciso II do artigo anterior indicarem a existência de impedimento pelo requerente ou cônjuge/companheiro(a), o pleito será sumariamente indeferido e encaminhado para arquivamento.

§1º O indeferimento será comunicado ao requerente e imediatamente registrado no SICARF, devendo os autos serem arquivados, cabendo ao requerente o acompanhamento da tramitação de seu processo, que poderá ser realizado através das informações enviadas na central do interessado.

§2º Será permitido o desarquivamento do processo pelo interessado via SICARF, desde que requerido no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data da comunicação do indeferimento, se sanadas as pendências objeto da rejeição do pleito.

Art. 8º Sendo favoráveis as certificações de que tratam os incisos I e II, do art. 6º, a Coordenação e Ação Fundiária (CAF) dará seguimento ao processo de regularização fundiária, determinando aos servidores/colaboradores do ITERMA que executem os seguintes trabalhos de campo.

- I. Georreferenciamento do imóvel, com juntada ao processo de regularização fundiária da planta e memorial descritivo requeridos ao Sistema De Gestão Fundiária do INCRA –SIGEF;
- II. Vistoria, emissão de Laudo Fundiário e Laudo Fotográfico;
- III. Nos requerimentos de regularização fundiária formulados por associação de agricultores familiares, deverá ser verificado se os associados listados à época do requerimento de fato ocupam o imóvel reivindicado, constatada a existência de posse exercida por não-associados, estes deverão ser excluídos do perímetro do imóvel requerido, Assim como, devem ser excluídos da lista de beneficiários os associados que não comprovarem a posse.

§1º O modelo de Laudo Fundiário será definido pela Coordenação de Ação Fundiária (CAF), sendo obrigatório que sejam preenchidos todos os campos e constem todas as informações definidas, após elaboração deste documento o mesmo será escaneado e anexados via SICARF.

§2º Todos os dados requeridos no formulário denominado “Laudo Fundiário” deverão ser corretamente informados, sob pena de esta peça técnica tornar-se insuficiente para a decisão sobre o pleito de Regularização Fundiária, sendo obrigatórias as seguintes informações:

- I. As principais atividades desenvolvidas nas terras pleiteadas, se agricultura, a pecuária, o extrativismo ou o reflorestamento;
- II. O tipo e a extensão da morada exercida pelo possuidor;
- III. O nível da terra submetida à vistoria, conforme regras vigentes dispostas na Tabela de Preço das Terras Públicas.
- IV. Se a posse é exercida em toda a extensão do imóvel.

§3º Nas fotos inseridas no laudo fotográfico deverão conter informações como a data, hora, as coordenadas geográficas.

Art. 9º Nos trabalhos de georreferenciamento, previstos no artigo 8º, quando forem executados por profissionais liberais particulares ou terceirizados credenciados no INCRA, deverão ser apresentados todos os documentos listados no referido artigo, independente da dimensão do imóvel, além de apresentarem Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) emitido pelo CREA ou CFT;

Art. 10º Os trabalhos de campo deverão ser analisados pela Coordenação e Ação Fundiária (CAF), que também verificará a existência de pendências. Não havendo pendências a sanar, o processo será encaminhado à Diretoria de Recursos Fundiários (DRF) que, por sua vez, autorizará à Divisão de Arquivo Técnico Gráfico e Literal (DATGL) a confecção do título de domínio e medidas complementares.

Art. 11º A Divisão de Arquivo Técnico Gráfico e Literal (DATGL) será responsável por:

- I. Inserção do imóvel na malha fundiária do ITERMA;
- II. Verificar se a área requerida está inserida em terras matriculadas em nome do Estado do Maranhão;
- III. Realizar calculo VTN via SICARF;
- IV. Verificação da inexistência de outro imóvel rural já destinado pelo ITERMA ao requerente ou ao seu cônjuge ou companheiro (a).

§1º Ultimada a instrução e emitido o título de domínio, a Divisão de Arquivo Técnico Gráfico e Literal (DATGL), encaminhará o processo via SICARF para coleta da assinatura do Diretor Presidente;

§2º A Divisão de Arquivo Técnico Gráfico e Literal (DATGL) deverá encaminhar, mensalmente, à Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas (ASPLAN) e ao Gabinete da Presidência a relação dos títulos emitidos, contendo, entre outros, os dados de nº do título, nº do processo, nome do outorgado adquirente, município, povoado e área do imóvel, para que seja publicada a relação no Diário Oficial do Poder Executivo do Estado do Maranhão e nos mecanismos de transparência pública.

Art. 12º O título de domínio emitido só terá validade após assinatura eletrônica do diretor presidente do ITERMA, a qual é realizada exclusivamente pelo SICARF, possuindo QRCODE de validação, não possuindo validade qualquer documento que fuja deste padrão;

Paragrafo Único: Após assinatura via SICARF os títulos serão impressos acompanhado de sua copia, planta e memorial descritivo, os quais deverão ser encaminhados ao gabinete da presidência para realizar a entrega ao requerente ou procurador.

Art. 13º Os processos iniciados pelo SICARF:

- I. Em casos de títulos não onerosos, após sua assinatura, o Gabinete do Diretor Presidente fará a entrega do título, anexando cópia do recebimento no sistema, e posteriormente encaminhará à DATGL para seu devido arquivamento;
- II. Em caso de Títulos Onerosos, após a assinatura, o processo seguirá para a Unidade de Finanças (UF) para gerar boleto e realizar procedimento de cobrança. Após o pagamento confirmado, uma certidão de quitação será emitida e anexada ao sistema.
- III. Em seguida, o processo será encaminhado ao Gabinete do Diretor Presidente para a entrega do título, com uma cópia do recebimento registrada no sistema.
- IV. Após a entrega do título o processo será enviado para arquivamento.



Art. 14º Em se tratando de processos que ainda tramitam de forma física:

I. Em casos de Títulos Não Onerosos, após sua assinatura, o Gabinete do Diretor Presidente fará a entrega do título, anexando cópia de recebimento, e posteriormente encaminhará à DATGL para digitalização e arquivamento;

II. Em caso de Títulos Onerosos, após a assinatura, os títulos de domínio, com os respectivos processos, serão encaminhados pelo Gabinete da Presidência à Unidade de Finanças – UF para gerar boleto e realizar procedimento de cobrança. Após o pagamento confirmado, será realizada a entrega do título e da certidão de quitação ao beneficiário, que deverão ser também anexadas cópias ao processo.

Art. 15º Enquanto não liquidadas suas obrigações e pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da emissão do título de domínio e/ou comprovação da legítima posse, conforme Instrução Normativa nº 01/2022, o adquirente não poderá alienar ou ceder o imóvel, sob pena de sua reversão ao domínio do Estado do Maranhão, independentemente da devolução dos valores pagos pela aquisição e de qualquer indenização por benfeitorias e acessões realizadas.

Art. 16º Caso o adquirente não cumpra com as obrigações assumidas, o ITERMA cancelará o título de domínio em sede administrativa, e providenciará o respectivo cancelamento dos registros perante o cartório competente.

Art. 17º Fica revogada a IN/ITERMA/Nº 002/2019, de 06 de novembro de 2019.

Art. 18º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Diretor-Presidente do Instituto de Colonização e Terras do Maranhão, São Luís - MA, aos nove dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e quatro.

ANDERSON PIRES FERREIRA
Diretor-Presidente do ITERMA

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 40/2024/GAB/SEDES, SÃO LUÍS MA, 24 DE ABRIL DE 2024.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram legalmente conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **SILVIO DANILO BATISTA SILVA**, Assessor Jurídico, ID nº 875376, para responder pelas atividades de Chefia da Assessoria Jurídica desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, na ausência do Servidor **STEPHANO PEREIRA SEREJO**, Chefe da Assessoria Jurídica, ID nº 852046-01.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24 de abril de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM SÃO LUÍS (MA), 24 DE ABRIL DE 2024.

LÍVIO JONAS MENDONÇA CORRÊA
Subsecretário de Estado do Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 49/2024-GAB/SEDES. SÃO LUÍS (MA), 08 DE MAIO DE 2024.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão, para aferição de execução física do objeto, que tem como objetivo estabelecer condições para descentralização dos recursos orçamentários disponíveis na unidade orçamentária informada na Cláusula Quinta, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social à Secretaria de Estado da Comunicação Social, para viabilizar a execução de organização de evento e materiais gráficos, para atender às necessidades da Secretaria Adjunta de Renda e Cidadania-SARC/SEDES, através da Coordenação Estadual do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, conforme Termo de Execução Descentralizado nº 01/2024-SEDES/SECOM:

GESTOR	MADSON HENRIQUE OLIVEIRA DE ASSIS , ID 850749-00
FISCAL	ITAANA EVERTON COSTA , ID 851986-00
SUBSTITUTO	RAYANE DA SILVA REGO , ID 889536-00

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LÍVIO JONAS MENDONÇA CORRÊA
Subsecretário de Estado do Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria nº 181, de 13 de março de 2023,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.216, de 16 de março de 2015, e

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº 38.969, de 08 de abril de 2024,

RESOLVE:

Dispensar a servidora **MARCIA LIMA SILVA**, Professor III, Matrícula/ ID nº 00819783-00, da Função Gratificada de Atividades Educacionais de Gestor Auxiliar, símbolo FGAE-02, do Centro Educa Mais Aparício Bandeira, no Município de Vitorino Freire, da Unidade Regional de Educação de Bacabal, da Secretaria de Estado da Educação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 09 DE MAIO DE 2024.

ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA
Subsecretário de Estado da Educação

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria nº 181, de 13 de março de 2023,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.216, de 16 de março de 2015, e

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº 38.969, de 08 de abril de 2024,

**RESOLVE:**

Designar a servidora ocupante de cargo do Grupo Educação – Subgrupo Magistério da Educação Básica, FRANCISCA SANTOS PEREIRA, Professor III, Matrícula/ID nº 00099034-06, para o exercício da Função Gratificada de Atividades Educacionais de Gestor Auxiliar, símbolo FGAE-02, do Centro Educa Mais Aparício Bandeira, no Município de Vitorino Freire, da Unidade Regional de Educação de Bacabal, da Secretaria de Estado da Educação.

Conceder Gratificação de Incentivo de Desempenho da Gestão Escolar, de caráter temporário, a servidora supracitada, em efetivo exercício da Função Gratificada de Atividades Educacionais de Gestor Auxiliar, símbolo FGAE-02, do Centro de Ensino, observados os valores em conformidade com os módulos escolares instituídos pela Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.216, de 16 de março de 2015, e demais legislações vigentes.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 09 DE MAIO DE 2024.

ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA
Subsecretário de Estado da Educação

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria nº 181, de 13 de março de 2023,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.216, de 16 de março de 2015,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 60 da Lei nº 9.860, de 01 de julho de 2013,

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº 37.343, de 27 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Designar ARTUR GOMES RODRIGUES NETO GUAJAJARA, CPF nº 641.031.883-91, para exercer a Função Gratificada de Diretor Adjunto, símbolo FG-03, do Centro de Educação Escolar Indígena Azuru, no Município de Arame, da Unidade Regional de Educação de Barra do Corda, da Secretaria de Estado da Educação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Conceder Gratificação de Incentivo de Desempenho da Gestão Escolar, de caráter temporário, ao servidor supracitado, em efetivo exercício da Função Gratificada de Diretor Adjunto, símbolo FG-03, de Unidade de Ensino, observados os valores em conformidade com os módulos escolares instituídos pela Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.216, de 16 de março de 2015, e demais legislações vigentes.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 07 DE MAIO DE 2024.

ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA
Subsecretário de Estado da Educação

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria nº 181, de 13 de março de 2023,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.216, de 16 de março de 2015, e

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº 37.343, de 27 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Designar o servidor ocupante de cargo do Grupo Educação – Subgrupo Magistério da Educação Básica, JOSÉ DE ARIMATÉIA SAMPAIO FILHO, Professor III, Matrícula/ID nº 00094522-07, para o exercício da Função Gratificada de Diretor Geral, símbolo FG-02, do Instituto Estadual de Educação Ciência e Tecnologia do Maranhão – IEMA Unidade Vocacional do Campo Peritoró, no Município de Peritoró, da Unidade Regional de Educação de Codó, da Secretaria de Estado da Educação.

Conceder Gratificação de Incentivo de Desempenho da Gestão Escolar, de caráter temporário, ao servidor supracitado, em efetivo exercício da Função Gratificada de Diretor Geral, símbolo FG-02, do Centro de Ensino, observados os valores em conformidade com os módulos escolares instituídos pela Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.216, de 16 de março de 2015, e demais legislações vigentes.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 09 DE MAIO DE 2024.

ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA
Subsecretário de Estado da Educação

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria nº 181, de 13 de março de 2023,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.216, de 16 de março de 2015, e

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº 38.969, de 08 de abril de 2024,

RESOLVE:

Dispensar a servidora MARIA ZELIA FERREIRA SERRA, Especialista em Educação II, Matrícula/ID nº 00288935-05, da Função Gratificada de Atividades Educacionais de Gestor Geral, símbolo FGAE-01, do Centro Educa Mais Professor José Ribamar Santos Silva, no Município de Olinda Nova do Maranhão, da Unidade Regional de Educação de Viana, da Secretaria de Estado da Educação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 09 DE MAIO DE 2024.

ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA
Subsecretário de Estado da Educação

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria nº 181, de 13 de março de 2023,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.216, de 16 de março de 2015, e

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº 38.969, de 08 de abril de 2024,

RESOLVE:

Designar o servidor ocupante de cargo do Grupo Educação – Subgrupo Magistério da Educação Básica, VAMBERTO FERREIRA SERRA, Professor III, Matrícula/ID nº 00298223-01, para o exercício da Função Gratificada de Atividades Educacionais de Gestor Geral, símbolo FGAE-01, do Centro Educa Mais Professor José Ribamar Santos Silva, no Município de Olinda Nova do Maranhão, da Unidade Regional de Educação de Viana, da Secretaria de Estado da Educação.



Conceder Gratificação de Incentivo de Desempenho da Gestão Escolar, de caráter temporário, ao servidor supracitado, em efetivo exercício da Função Gratificada de Atividades Educacionais de Gestor Geral, símbolo FGAE-01, do Centro de Ensino, observados os valores em conformidade com os módulos escolares instituídos pela Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.216, de 16 de março de 2015, e demais legislações vigentes.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 09 DE MAIO DE 2024.

ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA
Subsecretário de Estado da Educação

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria nº 181, de 13 de março de 2023,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.216, de 16 de março de 2015, e

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº 37.343, de 27 de dezembro de 2021,

R E S O L V E:

Dispensar a servidora VANDA DINIZ BARROS, Professor III, Matrícula/ ID nº 00265029-00, da Função Gratificada de Diretor Geral, símbolo FG-02, do Instituto Estadual de Educação Ciência e Tecnologia do Maranhão – IEMA Unidade Vocacional de São Bento, no Município de São Bento, da Unidade Regional de Educação de Viana, da Secretaria de Estado da Educação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 09 DE MAIO DE 2024.

ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA
Subsecretário de Estado da Educação

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria nº 181, de 13 de março de 2023,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.216, de 16 de março de 2015, e

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº 37.343, de 27 de dezembro de 2021,

R E S O L V E:

Designar a servidora ocupante de cargo do Grupo Educação – Subgrupo Magistério da Educação Básica, MARISE NOGUEIRA DIAS MATOS, Professor III, Matrícula/ID nº 00844078-01, para o exercício da Função Gratificada de Diretor Geral, símbolo FG-02, do Instituto Estadual de Educação Ciência e Tecnologia do Maranhão – IEMA Unidade Vocacional de São Bento, no Município de São Bento, da Unidade Regional de Educação de Viana, da Secretaria de Estado da Educação.

Conceder Gratificação de Incentivo de Desempenho da Gestão Escolar, de caráter temporário, a servidora supracitada, em efetivo exercício da Função Gratificada de Atividades Educacionais de Gestor Auxiliar, símbolo FGAE-02, do Centro de Ensino, observados os valores em conformidade com os módulos escolares instituídos pela Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.216, de 16 de março de 2015, e demais legislações vigentes.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 09 DE MAIO DE 2024.

ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA
Subsecretário de Estado da Educação

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria nº 181, de 13 de março de 2023,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.216, de 16 de março de 2015, e

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº 37.343, de 27 de dezembro de 2021,

R E S O L V E:

Dispensar o servidor WDINILTON MOTA DE CARVALHO, Professor III, Matrícula/ ID nº 00299147-00, da Função Gratificada de Atividades Educacionais de Gestor Auxiliar, símbolo FGAE-02, do Centro Educa Mais Cidade de São José de Ribamar, no Município de São José de Ribamar, da Unidade Regional de Educação de São Luís, da Secretaria de Estado da Educação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 09 DE MAIO DE 2024.

ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA
Subsecretário de Estado da Educação

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria nº 181, de 13 de março de 2023,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.216, de 16 de março de 2015, e

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº 37.343, de 27 de dezembro de 2021,

R E S O L V E:

Designar a servidora ocupante de cargo do Grupo Educação – Subgrupo Magistério da Educação Básica, ADELZIRA DA SILVA BARBOSA, Professor III, Matrícula/ID nº 00020901-01, para o exercício da Função Gratificada de Atividades Educacionais de Gestor Auxiliar, símbolo FGAE-02, do Centro Educa Mais Cidade de São José de Ribamar, no Município de São José de Ribamar, da Unidade Regional de Educação de São Luís, da Secretaria de Estado da Educação.

Conceder Gratificação de Incentivo de Desempenho da Gestão Escolar, de caráter temporário, a servidora supracitada, em efetivo exercício da Função Gratificada de Atividades Educacionais de Gestor Auxiliar, símbolo FGAE-02, do Centro de Ensino, observados os valores em conformidade com os módulos escolares instituídos pela Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.216, de 16 de março de 2015, e demais legislações vigentes.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 09 DE MAIO DE 2024.

ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA
Subsecretário de Estado da Educação



Portaria nº 391, de 08 de maio de 2024.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria nº 181, de 13 de março de 2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Dispensar o servidor **Francisco Washington Viana da Silva**, Professor III, matrícula/ID nº 00853755-00, da função de Secretário Escolar, símbolo FG-03, do Centro Educa Mais Anna Bernardes, no município de Timon, da Unidade Regional de Educação de Timon.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 08 DE MAIO DE 2024.

ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA
Subsecretário de Estado da Educação

Portaria nº 392, de 08 de maio de 2024.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria nº 181, de 13 de março de 2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor **Francisco das Chagas de Sousa Bezerra**, Professor III, matrícula/ID nº 00297151-00, para função de Secretário Escolar, símbolo FG-03, do Centro Educa Mais Anna Bernardes, no município de Timon, da Unidade Regional de Educação de Timon.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 08 DE MAIO DE 2024.

ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA
Subsecretário de Estado da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Polícia Civil do Maranhão - PC/MA

PORTARIA nº 341/2024-PC/MA.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22.04.2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079 de 27.04.2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **NILSON DUTRA DE SOUZA**, Investigador de Polícia Civil, Mat.1136811, para atuar como Fiscal do Contrato centralizado nº 825/2024, Processo nº 013/2024-SEAD, celebrado entre a Secretaria de Estado da Administração-SEAD e a empresa C&S VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRI-MONIAL LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e vigilância armada e desarmada, diurna e noturna, da regional de São Luís, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, de uniformes e de equipamentos adequados à execução dos trabalhos, para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, SÃO LUÍS, 10 DE MAIO DE 2024.

JAIR LIMA DE PAIVA JUNIOR
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 340/2024 – PC/MA.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22/04/2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079, de 27/04/2010, considerando o **Processo SEI nº 2024.190102.05009**,

RESOLVE:

I – Remover a pedido **WANDSON SOUZA MENDES**, ID. nº: 00416968-4, Investigador de Polícia, Classe B, Referência 5, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, da Delegacia de Polícia Civil de Trizidela do Vale, pertencente à Décima Quarta Delegacia Regional - Pedreiras, para a **Delegacia de Polícia Civil de Joselândia**, pertencente à Décima Quarta Delegacia Regional – Pedreiras.

II – Cumprir o que determina o Artigo 23, Inciso I, § 5º, alínea “A”, da Lei nº. 8.508/06 (período de trânsito no prazo de dez dias).

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 09 DE MAIO DE 2024.

JAIR LIMA DE PAIVA JUNIOR
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 344/2024 – PC/MA.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22/04/2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079 de 27/04/2010, considerando o **Processo SEI nº: 2024.190102.04403**,

RESOLVE:

Excluir a **Gratificação de Retribuição por Exercício em Local de Dificil Provimento**, da servidora **JULIANA SOARES PIRES DE ARAUJO**, ID. nº: 00313019-0, Delegado de Polícia, 1ª Classe, tendo em vista que a servidora encontra-se à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, a **considerar de 01/06/2024**.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 10 DE MAIO DE 2024.

JAIR LIMA DE PAIVA JUNIOR
Delegado Geral de Polícia Civil

Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão - CBMMA

Portaria nº 012/2024/DP-1/CBMMA

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE O ART. 6º DA LEI Nº 10.230, DE 23 DE ABRIL DE 2015 C/C ART. 1.º DO DECRETO N.º 22.708 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o **Cel. QOCBM Munilso Rocha Costa** Ferreira, ID 419139-2, do exercício do cargo de **TC. QOCBM Comandante do Batalhão de Bombeiros Marítimos/CBMMA**, com sede nesta capital.

Art. 2º Nomear o **TC. QOCBM Ariosvaldo Campos** da Silva Júnior, ID 4192490-0, para o exercício do cargo de **TC. QOCBM Comandante do Batalhão de Bombeiros Marítimos/CBMMA**, com sede nesta capital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação em Boletim Geral.

QUARTEL DO COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

CÉLIO ROBERTO PINTO DE ARAÚJO – CEL QOCBM
Comandante-Geral do CBMMA

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MA

PORTARIA Nº 446 DE 09 DE MAIO DE 2024.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO MARANHÃO – DETRAN/MA, no exercício da competência que lhe é atribuída pelos arts. 1º e 33, do Decreto Estadual nº 20.242, de 26 de janeiro de 2004.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal de Contratos/Notas de Empenho /Termo de Cooperação/Ordem de Fornecimento de Materiais, celebrado com o DETRAN/MA, conforme discriminado:

I - CONTRATO Nº 03/2023, celebrado entre o DETRAN/MA e a empresa **SPE VALE DOS COCAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.935.556/0001-96.

FISCAL: ARENILSON DE ARAÚJO LIMA E SILVA – Matrícula: 891342

FISCAL SUBSTITUTA: CARLA EUGÊNIA SABÓIA MIRANDA Matrícula: 828953

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos retroativos a partir de 31/07/2023**, revogando-se as disposições anteriores.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM
Diretor-Geral do DETRAN/MA

PORTARIA Nº 459 DE 10 MAIO 2024.

Institui o calendário de exames prático de direção veicular (EPDV) para o mês de **junho de 2024** e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial no **artigo 1º** do Decreto Governamental nº **20.242/2004**, no inciso II, do **artigo 22**, do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento para tornar mais eficaz as ações voltadas à habilitação de candidatos para a condução de veículos automotores e ciclomotores;

CONSIDERANDO que os exames de habilitação de que trata o **V do art. 147 do Código de Trânsito Brasileiro** atualmente são aplicados em diversas bases municipais do Estado do Maranhão, o que requer uma logística na composição de bancas examinadoras, previsão de diárias e de deslocamentos de servidores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 140 do Código de Trânsito Brasileiro, **Resoluções nº 789, 558/2015 e 849/2021- CONTRAN- Conselho Nacional de Trânsito;**

CONSIDERANDO a necessidade de, durante o exame de direção veicular, avaliar a habilidade do candidato pelo não cometimento de faltas eliminatórias, graves, médias e leves pela não observância da sinalização de trânsito, horizontal e/ou vertical, em vias públicas; e

CONSIDERANDO que o DETRAN/MA, com vistas a tornar a distribuição de Prático de Direção Veicular - EPDV mais democrática e transparente, repassa ao Sindicato dos Proprietários dos CFCs do Maranhão – SINDAUMA – São Luís e SINDCFC - Maranhão do Sul - Impetrariz o calendário do referido exame para conhecimento.

RESOLVE

Art. 1º. Instituir o Calendário de Exames Prático de Direção Veicular (EPDV) para o mês de junho do exercício de 2024, que compõe o **Anexo I** da presente Portaria.

Art. 2º. O calendário atenderá os Postos da Grande São Luís (DETRAN-Sede, Cohatrac, Castelinho, Cidade Operária, Paço do Lumiar, Raposa e São José de Ribamar), Bacabal, Imperatriz, Santa Inês e Timon e demais municípios previstos no Anexo I desta portaria.

Art. 3º. Os agendamentos dos exames Práticos de Direção Veicular pelos Centros de Formação de Condutores deverão ser registrados no Sistema do DETRAN com antecedência mínima de:

- I. 03 (três) dias úteis, da data prevista no Calendário para a aplicação dos exames para São Luís e região metropolitana;
- II. 05 (cinco) dias úteis, da data prevista no Calendário para a aplicação dos exames, para as CIRETRANS e demais municípios não abrangidos no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de reprovação no EPDV, os candidatos poderão repetir a qualquer momento, conforme previsto no art. 22 da resolução nº **849/21**, respeitados os prazos para agendamento previsto nos incisos do **CAPUT** e o prazo previsto no art. 2º, §3º, da resolução nº **789/21**.

Art. 4º. Fica estabelecido o prazo de até 8 (oito) dias úteis para lançamento dos resultados dos exames práticos de direção veicular no sistema contados a partir da aplicação para os municípios do interior do estado e até 3 (três) dias úteis para São Luís e região metropolitana.

Art. 5º. Nos municípios integrados ao Sistema Nacional de Trânsito - SNT, que possua CFC devidamente credenciado, e que não forem disponibilizadas vagas no calendário de provas do DETRAN/MA, não constituirá desrespeito ao limite territorial de atividade, a realização de Exames Prático de Direção Veicular em CIRETRANS, desde que o candidato tenha domicílio no mesmo município que a sede do CFC.

Art. 6º. Os veículos destinados à aprendizagem devem ser de propriedade do CFC e estar devidamente registrados e licenciados no município-SEDE do CFC, admitindo-se contrato de financiamento devidamente registrado, conforme dispõe o **§7º do art. 46 da Resolução 789/2020**.



Art. 7º. O não cumprimento pelos CFCs e examinadores das exigências previstas no **Anexo II** da presente Portaria configura infração prevista no art. 72 da Resolução **789/2020** do CONTRAN, sujeitando os infratores às penalidades previstas no art. 74 da referida resolução.

Art. 8º. Fica estabelecido a possibilidade de agendamento de, no máximo, 2 (dois) candidatos por veículo para as categorias B, C, D e E em cada horário em São Luís, Imperatriz, Timon, Bacabal e Santa Inês. Para os demais municípios a quantidade máxima de agendamento por veículo para as categorias B, C, D e E será de 3(três) por horário. Nos últimos horários da manhã (11h30) e da tarde (16h30) será possível agendar 1(um) candidato por veículo em todo o Estado.

Art. 9º. Fica estabelecido a possibilidade de agendamento de, no máximo, 5(cinco) candidatos por veículo em cada horário para a categoria A em todo o Estado.

Art. 10º. O tempo máximo para realização da etapa de estacionar em vaga delimitada por balizas removíveis será de 03(três) minutos para a categoria “B”, 05 (cinco) para as categorias “C” e “D” e 7 (sete) minutos para a categoria “E”. Concluída a primeira etapa (estacionamento) no tempo determinado, inicia-se imediatamente a etapa de condução em via pública, urbana ou rural, conforme art. 16, incisos e parágrafos da resolução 789/2020.

Art. 11º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Art. 12º. Revogam-se as disposições em contrário.

Diego Fernando Mendes Rolim
Diretor Geral - DETRAN/MA

ANEXO I – PORTARIA Nº 459/2024

Quantidade de Exames Mensais de São Luís e Região - JUNHO DE 2024						
Cidade	Cat A	Cat B	Cat C	Cat D	Cat E	Datas dos exames
São Luís- Pátio do Detran	1.152	36				03 a 28
Área do Castelinho		2.228		120	80	03 a 28
São Luís - Cohatrac		768				03 a 28 (exceto terças-feiras)
São Luís - Cidade Operária		420				03, 04, 10, 11, 17, 18, 24, 25, 26 e 28
Paço do Lumiar	138	375		36		04, 06, 13, 20, 25 e 27
Raposa		48				18
São José de Ribamar		32				11
Axixá	20	35				04
Barreirinhas	48	85		17		19 a 21
Codó	96	98		14	10	03 a 05
Coroatá	36	60		10		06 e 07
Icatu	20	25				03
Pinheiro	120	339		16		10 a 14
Rosário	48	74		20		05 a 07
São Bento	36	36				24 e 25
Tulóia	48	67		10		17 a 19
Viana	36	60				26 e 27

Quantidade de Exames Mensais de Imperatriz e Região - JUNHO DE 2024						
Cidade	Cat A	Cat B	Cat C	Cat D	Cat E	Datas dos exames
Imperatriz	600	850		75	60	03 a 28
Açailândia	216	314		70	56	10 a 14; 19 a 21
Balsas	372	591		35	20	03 a 07; 24 a 28
Buriticupu	48	52		10		17 e 18
Grajaú	72	143		10	10	17 a 21

Quantidade de Exames Mensais de Timon e Região - JUNHO DE 2024						
Cidade	Cat A	Cat B	Cat C	Cat D	Cat E	Datas dos exames
Timon	192	330		10		07; 10 a 14
Barra do Corda	180	190		20		24 a 28
Caxias	120	166		24	10	03 a 06
Colinas	36	65		10	6	20 e 21
Passagem Franca	20	26				19
São João dos Patos	60	71		10		17 e 18

Quantidade de Exames Mensais de Bacabal e Região - JUNHO DE 2024						
Cidade	Cat A	Cat B	Cat C	Cat D	Cat E	Datas dos exames
Bacabal	168	188		30		07, 21, 27 e 28
Chapadinha	96	187		20		10 a 14
Itapecuru Mirim	72	108		10		24 a 26
Lago da Pedra		36		6		06
Pedreiras	48	87		14		03 e 04
Presidente Dutra	96	143		20	10	17 a 20
Trizidela da Vale	30	32		10		05

Quantidade de Exames Mensais de Santa Inês e Região - JUNHO DE 2024						
Cidade	Cat A	Cat B	Cat C	Cat D	Cat E	Datas dos exames
Santa Inês	338	351		50	18	03 a 28

ANEXO II - PORTARIA Nº 459/2024 PROTOCOLO PROVAS EPDV

Independente de outras providências preventivas e sanitárias a serem implementadas pelos CFCs por iniciativa própria, as provas práticas deverão observar impreterivelmente as seguintes exigências:

I – uso de máscaras pelo candidato e examinador após a liberação e durante todo o tempo de prova, quando apresentar sintomas gripais.

II - não será permitido o acesso e permanência de acompanhante nas dependências do exame prático de direção veicular a fim de evitar aglomeração;

III - o candidato deverá se apresentar com antecedência máxima de 30 minutos. Tempo necessário para identificação. Caso ultrapasse o horário agendado para prova, será considerado faltoso.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e no exercício das suas atribuições inseridas no Decreto nº 27.549 de 13 de julho de 2011,

RESOLVE:

Intimar, o servidor Maurício Khalil Fonseca Louzeiro Mesquita, Auxiliar de segurança Penitenciária, mat: 00898033-00 lotado na Supervisão de Segurança Interna, do processo de exoneração nº 2024.560101.10720, para que exerça o direito à ampla defesa e o contraditório no prazo de 05 dias, de acordo com art. 5º, LV, da Constituição Federal c/c art. 18 e art. 27 da Lei Estadual nº 8.959/2009. A considerar da data de publicação.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Corregedoria do Sistema Penitenciário - CORSIP

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

O CORREGEDOR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, a quem compete o exercício da atividade correcional, com fundamento na Lei nº 6. 107, de 27 de julho de 1994, artigo 235, inciso III e atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 15 do Decreto nº 33. 332, de 13 de setembro de 2017, torna público para todos os fins de direito o julgamento proferido nas fls. 98 a 101 (cópia em anexo), do **Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2022-CORSIP/SEAP**, instaurado através da Portaria nº 696/2022 - CORSIP/SEAP, em desfavor de **CHRISTIANO WESCLEY DA SILVA COELHO**, Inspetor de Polícia Penal, matrícula nº 00867470-1, no qual resultou em **penalidade administrativa de 25 (vinte e cinco) dias**, por ter incorrido em falta disciplinar ao descumprir o disposto conforme o art. 37, XXXII, da Lei nº 8.593, de 27 de abril de 2007.

CORREGEDORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, SÃO LUÍS, 09 DE MAIO DE 2024.

Processo SEI nº 2024.560101.24376

WASHINGTON DE JESUS CABRAL COSTA
Corregedor do Sistema Penitenciário

ERRATA DE PORTARIA

O CORREGEDOR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 235, inciso III, da Lei nº. 6.107, de 27 de julho de 1994, resolve fazer retificação alterando informação constante na PORTARIA Nº 080/2024 – GAB/CORSIP/SEAP, publicado em 25.04.2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº 589/2022-CORSIP/SEAP.

**ONDE SE LÊ:**

(...)na Sindicância Administrativo Disciplinar nº 587/2022 - CORSIP/SEAP, instaurado através da Portaria nº 907/2022 - CORSIP/SEAP.

LÊ-SE:

(...)no Sindicância Administrativo Disciplinar nº 589/2022 - CORSIP/SEAP, instaurado através da Portaria nº 907/2022 - CORSIP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLICA-SE E CUMpra-SE. CORREGEDORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, EM SÃO LUÍS, 29 DE ABRIL DE 2024.

WASHINGTON DE JESUS CABRAL COSTA
Corregedor do Sistema Penitenciário

ERRATA DE PORTARIA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 235, inciso III, da Lei nº. 6.107, de 27 de julho de 1994, resolve fazer retificação alterando informação constante na Portaria nº 357/2023-CORSIP/SEAP, publicado em 17.02.2023, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2023-CORSIP/SEAP.

ONDE SE LÊ:

(...) **Nubia Cilene Pinto Trindade**, Inspetora de Polícia Penal, matrícula nº 00862626-3 (...)

LÊ-SE:

(...) **Rayan Santos Dominici**, Inspetor de Polícia Penal, matrícula nº 822422-2 (...)

ESTA PORTARIA PASSARÁ A TER EFEITOS RETROATIVOS A DATA DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLICA-SE E CUMpra-SE. CORREGEDORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, EM SÃO LUÍS, 22 DE ABRIL DE 2024.

PROCESSO SEI: 2024.560101.06175

WASHINGTON DE JESUS CABRAL COSTA
Corregedor do Sistema Penitenciário

PORTARIA Nº 064/2024 – CORSIP/SEAP

O CORREGEDOR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 235, inciso III, da Lei nº. 6.107, de 27 de julho de 1994, art. 15 do Decreto nº 33.332, de 13 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **GABRIEL DE OLIVEIRA SOBRI-NHO**, Agente Penitenciário Temporário, matrícula nº 00898066-0, para atuar na qualidade de 1º membro em substituição ao servidor **IGOR FERREIRA GARCÊS**, Agente Penitenciário Temporário, matrícula nº 00879663-0, na Sindicância Administrativa Disciplinar nº 039/2023 - CORSIP/SEAP, instaurado através da Portaria nº 421/2023 - CORSIP/SEAP, publicada do D. O. E em:30/11/2023, sob edição nº 30.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CORREGEDORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, EM SÃO LUÍS, 10 MAIO DE 2024.

PROCESSO SEI: 2024.560101.12874

WASHINGTON DE JESUS CABRAL COSTA
Corregedor do Sistema Penitenciário

PORTARIA Nº 065/2024 – CORSIP/SEAP

O CORREGEDOR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 235, inciso III, da Lei nº. 6.107, de 27 de julho de 1994, art. 15 do Decreto nº 33.332, de 13 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **GABRIEL DE OLIVEIRA SOBRI-NHO**, Agente Penitenciário Temporário, matrícula nº 00898066-0, para atuar na qualidade de 2º membro em substituição ao servidor **ARIONALDSON GUEDELHA FRANÇA**, Inspetor de Polícia Penal, matrícula nº 00876702-2, na Sindicância Administrativa Disciplinar nº 038/2023 - CORSIP/SEAP, instaurado através da Portaria nº 420/2023 - CORSIP/SEAP, publicada do D. O. E em:30/11/2023, sob edição nº 30.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. CORREGEDORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, EM SÃO LUÍS, 10 MAIO DE 2024.

PROCESSO SEI: 2024.560101.12874

WASHINGTON DE JESUS CABRAL COSTA
Corregedor do Sistema Penitenciário

PORTARIA Nº 106/2024 – GAB/CORSIP/SEAP
PROCESSO SEI: 2024.560101.18250

O CORREGEDOR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 235, inciso III, da Lei nº. 6.107, de 27 de julho de 1994, art. 15 do Decreto nº 33.332, de 13 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **WALDER CORREA GOMES JUNIOR**, Agente Penitenciário Temporário, matrícula nº 00879798-0, para atuar na qualidade de 2º membro em substituição ao **GIL LIBERATO LIMA**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 310971-1, no Sindicância Administrativo Disciplinar nº 593/2022 - CORSIP/SEAP, instaurado através da Portaria nº 939/2022 - CORSIP/SEAP, publicada do D. O. E em: 23/11/2022, sob edição nº 215.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. CORREGEDORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, EM SÃO LUÍS, 26 DE ABRIL DE 2024.

WASHINGTON DE JESUS CABRAL COSTA
Corregedor do Sistema Penitenciário

ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Palácio Henrique de La Rocque, Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/N, Calhau.

Fone: 2016-4362 CEP.: 65.010 - 170 – São Luís - MA

Site: www.diariooficial.ma.gov.br – E-mail: suporte@diariooficial.ma.gov.br

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR
Governador

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO COELHO
Diretora-Geral do Diário Oficial